Varginha, 17 de dezembro de 2024.

Ofício nº 53/2024
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o **Município de Varginha a receber, em doação**, da Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, área de aproximadamente **2.815,09m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados e nove centésimos)**, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Boa Vista, devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **matrícula nº 38.353**, cujo valor, de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Varginha, é de **R$ 924.826,59 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Salienta-se que referida área fora objeto de doação pelo Município à Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, nos idos de 2005 (**Lei Municipal nº 4.192, de 07 de janeiro de 2005**), tendo sido, *a posteriori*, promovida a permuta de áreas entre aquela Entidade e a Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, mediante autorização legislativa (**Lei Municipal nº 5.803, de 18 de fevereiro de 2015**). Tal permuta consistiu, portanto, na troca do imóvel matriculado sob o nº 38.353, com os imóveis matriculados sob os nºs 23.266 e 23.267.
Destarte, após a permuta acima referenciada, passaram a integrar o patrimônio da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira os imóveis matriculados sob o nº 23.266 e nº 23.267, localizados na Rua Mário de Morais, Parque Boa Vista, enquanto que, do patrimônio da Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo, passou a fazer parte o imóvel matriculado sob o nº 38.353.

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Pois bem. Consoante as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, nos autos do Processo Administrativo nº 13.562/2024, fora edificada e consolidada, nos imóveis objetos das matrículas nº 23.266 e nº 23.267, Escola de Ensino Regular, a qual mantém suas atividades desde os idos de 2010.

As Entidades em referência são coirmãs, sendo elas a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira e a Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, as quais, em comum acordo, pretendem que a área matriculada sob o nº 38.353 seja devolvida ao Patrimônio Público Municipal, a qual, inclusive, fora valorizada ao longo dos anos, entendendo, portanto, o Município, que houve o **cumprimento integral das obrigações anteriormente assumidas.**

Dessa forma, ante a construção e o funcionamento da Escola, somado ao fato de que o Município irá receber de volta imóvel dantes doado, não se têm dúvidas de que houve o **cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, previstas, notadamente, nos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.192, de 07 de janeiro de 2005, e, via lógica de consequência, naqueles aos quais foram sub-rogadas as obrigações, quais sejam, nos arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 5.803, de 18 de fevereiro de 2014.**

Há que se mencionar que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira adquiriu e construiu, em área diversa, um moderno complexo de ensino, localizado na Rua João Urbano de Figueiredo, nº 201, Parque Boa Vista, endereço para o qual fora migrado o funcionamento, atendendo atualmente mais de 600 (seiscentos) alunos, sendo que esse novo prédio conta com 23 (vinte e três) salas de aula, sendo 10 (dez) delas exclusivas para o ensino infantil, um auditório com capacidade para 675 (seiscentos e setenta e cinco) pessoas, além de outras dependências que compõem um ambiente amplo, moderno e aconchegante.

Por fim, mister consignar, uma vez mais, que a área que se pretende receber em doação através da presente proposição, passou por expressiva **valorização mercadológica** ao longo dos anos, vez que a donatária promoveu benfeitorias no local, notadamente a **terraplanagem** do terreno, não restando dúvidas, portanto, que o seu retorno ao Patrimônio Público Municipal será de grande valia para a Municipalidade, sem se falar na localização privilegiada de referido bem imóvel.

Isto posto, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu

trâmite, o **regime de urgência**, previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Certos da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar, aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** autorizado a receber, em **DOAÇÃO**, da **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.097.554/0001-10, com endereço na Estrada União e Indústria, n° 13.810, CEP 25.740-365, Bairro Itaipava, Petrópolis/RJ, área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados e nove centésimos), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula n° 38.353.

Art. 2° A área de que trata o art. 1° da presente Lei, cujos limites e confrontações constam da matrícula n° 38.353, colacionada aos autos do **Processo Administrativo n° 13.562/2024**, seguem abaixo:

"IMÓVEL: UMA ÁREA, situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sito na Rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28ms da esquina da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho. Do ponto 0 (zero), seguem por 22,79ms confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 1(hum). Do ponto 1(hum), volve a esquerda e segue por 55,27ms confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois). Do ponto 2 (dois), volve a esquerda e segue por

59,72ms em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3 (três). Do ponto 3 (três), volve novamente a esquerda seguindo por 40,97ms em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro). Do ponto 4 (quatro), volve a esquerda e segue por 34,89ms sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco). Do ponto 5 (cinco), segue em curva por 7,07ms na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6 (seis). Do ponto 6 (seis), segue por 8,95ms sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09ms² (...)".

Art. 3° A área objeto da presente Lei, em consonância com a Planta Genérica de Valores do Município de Varginha, está avaliada em **R$ 924.826,59 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme também consta dos autos do **Processo Administrativo n° 13.562/2024.**

Art. 4° Para fins do disposto no art. 1°, da presente Lei, deverá ser lavrada a respectiva Escritura Pública de Doação ao Patrimônio Público Municipal.

§ 1° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da mesma junto ao Serviço Registral competente.

§ 2° Os prazos previstos no parágrafo anterior poderão, mediante requerimento prévio e justificado da donatária, serem prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° As despesas oriundas da execução da presente Lei, sejam escriturárias ou registrais, correrão por conta do Município, salvo aquelas inerentes aos imóveis matriculados sob os n°s 23.266 e 23.367.

Art. 6° As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial os arts. 3° e 4°, da Lei Municipal n° 4.192, de 07 de janeiro de 2005, bem como os arts. 2° e 3°, da Lei Municipal n° 5.803, de 18 de fevereiro de 2014.**

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2024.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO

CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO

LEI Nº 5.803

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DOADA PELA MUNICIPALIDADE À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 73.686.370/0001-06, autorizada a permutar área de terreno que lhe foi doada pelo Município de Varginha através das Leis Municipais nºs 4.192/05, 4.250/2005 e 4.562/2006, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, com aproximadamente 2.815,09m², por área e edificação pertencentes à ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, localizada à Rua Mário Moraes, Bairro Boa Vista, com área de terreno de 600,00m² e edificação de 955,49m².

Parágrafo único. Na área recebida em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá ser construída uma escola de ensino regular.

Art. 2º Sobre o imóvel recebido em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá recair todos os encargos previstos nas leis Municipais citadas no artigo 1º, especialmente a cláusula de reversão.

§ 1º Na hipótese de uma eventual reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não decorrerá qualquer prejuízo à Municipalidade uma vez que a área recebida em permuta e sobre a qual passará a incidir os encargos da reversão, é de maior valor conforme avaliações feitas no mercado imobiliário.

§ 2º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de permuta a ser lavrada, assim

como as demais Leis Municipais anteriormente citadas.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo deverá comparecer na escritura de permuta como "interveniente anuente".

Art. 3º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para concluí-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local.

Art. 4º Todas as despesas relativas à escritura de permuta correrão por conta exclusiva das permutantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de fevereiro de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VÉRDI LÚCIO MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI N° 4.192

Projeto de Lei do Executivo n° 133/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, uma área de terreno de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, cujos limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA, são os seguintes:

"Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28m (quarenta e dois vírgula vinte e oito metros) da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho; do ponto 0 (zero), segue por 22,79m (vinte e dois vírgula setenta e nove metros) confrontando com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL até encontrar o ponto 1 (um); do ponto (um), volve à esquerda e segue por 55,27m (cinquenta e cinco vírgula vinte e sete metros) confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois); do ponto 2 (dois), volve à esquerda e segue por 59,72m (cinquenta e nove vírgula setenta e dois metros) em divisa com a ÁREA VERDE do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3

(três); do ponto 3 (três), volve novamente à esquerda seguindo por 40,97m (quarenta vírgula noventa e sete metros) em divisa com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro); do ponto 4 (quatro), volve à esquerda e segue por 34,89m (trinta e quatro vírgula oitenta e nove metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco); do ponto 5 (cinco), segue em curva por 7,07m (sete vírgula sete metros) na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6 (seis); do ponto 6 (seis), segue por 8,95m (oito vírgula noventa e cinco metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero).

Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o "caput" deste artigo é atribuído o valor de R$ 67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial, anexado ao Processo Administrativo nº 10.931/2003.

Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 - Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0004-40, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Escola Adventista de Varginha.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à construção de uma Escola.

Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da "Escola Adventista" e de 24 (vinte e quatro) meses para que a termine e inicie as suas atividades

educacionais no Município, prazos estes contados a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 5° As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3° e 4°, deverão constar do corpo da escritura pública de doação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de janeiro de 2005; 122° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISMAEL ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SPR - SECAO DE PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO/ANO : 000013562/2024

Número único: FNF.JFQ.SP6-DK

Dados Cadastrais :

Requerente :	**INSTITUIÇAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE**		
Endereço :	**Estrada União e Indústria**	Número :	**13810**
Município :	**Petrópolis**	Estado :	**RJ**
Bairro :	**Itaipava**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**35991002861**
E-mail :	**bruno.fsantos@adventistas.org**		
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0001-06**	Data Solicitação:	**28/02/24 11:08**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITACOES**

Unid. de Entrada : **SPR - SECAO DE PROTOCOLO**

Responsável **CAMILA DE OLIVEIRA PENA PEREIRA**

Súmula/Descrição:

CAMILA DE OLIVEIRA PENA PEREIRA

Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: SOLICITA RETIRADA DE CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Varginha. 28/02/2024 10:59

02
13362
21 02 24
Bomsly

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DEVARGINHA/MG

A **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - IAEASEB**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 73.686.370/0001-06, mantenedora da **ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA/MG**; e a **ASSOC DA UNIAO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - USEB**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 73.686.370/0001-06, através do seu representante legal, Silvanio Zahn, inscrito no CPF sob o n° 074.690.107-00, vem informar e requerer nos termos abaixo.

Considerando que a **IAEASEB** está investindo milhões na construção de novo Colégio Adventista de Varginha;

Considerando que a **IAEASEB** continuará exercendo suas atividades escolares na cidade de Varginha através da prestação de serviços de Ensino Regular nessa Nova Unidade;

Considerando que, atualmente, é inviável financeiramente a manutenção de duas Unidades Escolares de Ensino Regular na cidade de Varginha;

Considerando que, no imóvel de matrícula n° 38.353 de propriedade da **USEB**, foi efetuado um alto investimento, por exemplo com terraplanagem e fundamentos de concretos, e o Município de Varginha possui interesse público em construir uma Escola Pública no local;

Considerando que existirá um ônus de cláusula de reversão ao Patrimônio do Município dos imóveis de matrícula n° 23.267 (Av-3-23-.267) e de matrícula n° 23.266 (Av-3-23-.266) de propriedade da **IAEASEB**, caso o Colégio Adventista de Varginha encerre suas atividades na cidade (**o que não é o caso**) ou deixe de exercer o Ensino Regular no local;

03
13562
28 02 24
Inamuday

A IAEASEB e a USEB formalizam a intenção manifestada verbalmente, desde o segundo semestre de 2023, de propor ao Município de Varginha que:

1. sejam retiradas as cláusulas de reversão incidentes sobre os imóveis da matrícula nº 23.267, localizada na Av- 3-23-.267 e da matrícula nº 23.266, localizada na Av-3- 23.266;e

2. **o imóvel de matrícula nº 38.353 seja revertido ao Patrimônio Municipal, sem indenização à USEB pelas benfeitorias e construções feitas, caso seja deferido odisposto no item 1;**

Juiz de Fora/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Silvanio Zahn
Silvanio Zahn (27 de fevereiro de 2024 15:41 GMT-3)

Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia

Silvanio Zahn
Silvanio Zahn (27 de fevereiro de 2024 15:41 GMT-3)

Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira

04
13562
25.03.24

Minuta do Requerimento de Retirada de Cláusula de Reversão do Imóvel do Colégio Adventista de Varginh

Relatório de auditoria final 2024-02-27

Criado em:	2024-02-27 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Tiago da Silva Baptista (tiago.baptista@adventistas.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAb11BIII_RBjPdmX43Hf1HK0KuxtMOGnz
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	2
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Minuta do Requerimento de Retirada de Cláusula de Reversão do Imóvel do Colégio Adventista de Varginh"

Documento criado por Tiago da Silva Baptista (tiago.baptista@adventistas.org)
2024-02-27 - 14:58:05 GMT-3- Endereço IP: 189.15.228.240

Documento enviado por email para Silvanio Zahn (silvanio.zahn@adventistas.org) para assinatura
2024-02-27 - 14:59:21 GMT-3

Email visualizado por Silvanio Zahn (silvanio.zahn@adventistas.org)
2024-02-27 - 15:40:58 GMT-3- Endereço IP: 104.47.55.126

Documento assinado eletronicamente por Silvanio Zahn (silvanio.zahn@adventistas.org)
Data da assinatura: 2024-02-27 - 15:41:35 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.15.228.240

Contrato finalizado.
2024-02-27 - 15:41:35 GMT-3

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.686.370/0001-06 MATRIZ		10/11/1993

NOME EMPRESARIAL
INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDUCACAO ADVENTISTA SUDESTE - RJ - MG - ES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.20-1-00 - Ensino médio
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação (Dispensada *)
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST UNIAO E INDUSTRIA	**13810**	**ANDAR: 2;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.740-365	**ITAIPAVA**	**PETROPOLIS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TESOURARIA.USEB@ADVENTISTAS.ORG.BR	**(21) 2199-1000/ (21) 2199-1044**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **15:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.:	06
PROC.:	13562/24
DATA:	04/03/24
ASS:	

DE : **Gabinete do Prefeito**
PARA : **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA**
PROC. : **13562/2024**

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação apresentada pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – IAEASEB, referente ao pleito documentado nas folhas 02/03 dos autos.

O requerimento da instituição visa à retirada das cláusulas de reversão que incidem sobre os imóveis de matrícula nº 23.267 e nº 23.266, ambos de propriedade da IAEASEB, localizados em Varginha, Minas Gerais.

Ademais, solicita a reversão do imóvel de matrícula nº 38.353, pertencente à USEB, ao Patrimônio Municipal de Varginha, sem que haja a necessidade de indenização à USEB pelas benfeitorias e construções realizadas, caso seja deferida a solicitação mencionada no item 1.

Diante do exposto, os presentes autos são encaminhados para análise técnica, a fim de verificar se o terreno em questão foi doado para a Abraço, bem como para fornecer informações sobre a área e o valor do imóvel.

FLS.:	07
PROC.:	13562/24
DATA:	04/03/24
ASS.:	

Além disso, solicita-se que seja informado se a Prefeitura possui algum projeto para edificar na referida área.

Após a análise técnica e o fornecimento das informações solicitadas, solicita-se que os autos sejam devolvidos a este gabinete para as providências necessárias.

Varginha, 04 de março de 2024.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data Espelho : 02/10/2024 4:30 PM
Emitido por: RODOLFO ALEXANDER

Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 25697 **Situação : Ativo** Ano : 2024

Informações do Imóvel

Cadastro	: 25697	**Insc. Imob.**	: 16.024.0304.001
Matrícula	: 17611, 23266 e 23267	**Insc. Imob. Anterior**	:

Endereço do Imóvel :

Logradouro	: Rua MARIO MORAES, nº 00220 Complemento:		
Bairro	: PARQUE BOA VISTA	**Condomínio**	:
Quadra	: 00000D	**Bloco**	:
Lote	: 5/4/11	**Apartamento**	:
		Garagem	: null
CEP	: 37014-580	**Sala**	:

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro	: Rua MARIO MORAES, nº 00220 Complemento:		
Bairro	: PARQUE BOA VISTA	**Condomínio**	:
Quadra	: 00000D	**Bloco**	:
Lote	: 5/4/11	**Apartamento**	:
Cidade	: Varginha	**CEP**	: 37014-580

Proprietário:

Nome	: INST.ADV.DE EDUC.ASSIST.SOCIAL ESTE BRASILEIRA
CPF/CNPJ	: 73.686.370/0004-40
Cidade/UF	: Varginha - MG **Bairro** : PARQUE BOA VISTA
Logradouro	: MARIO MORAES (161) 00220 CEP.:37014-580

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral 16.024.0304.001	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto	Área (M2)	Valor (M2)	Área (M2)	Área (M2)	V. Imóvel
TERRITORIAL E PREDIAL	910,00	402,62	1.076,13	0	1.153.878,58
Isenção	Fração Ideal	Fator Área	Valor (M2)	Valor (M2)	Aliquota
IMPOSTO	0,0000	0,9700	679,25	0,00	1,0000
Código	Fator Profundidade	Fator Testada	Fator Conservação	Fator Conservação	Valor do Imposto
25697	1,0000	1,1900	0,0000	0,0000	11.538,78
Testada Principal	Valor Terreno		Valor Edificação	Valor Dependência	Valor do Imposto com Desconto
20,00	422.917,28		730.961,30	0,00	9.231,03
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída	1.076,13	**Área Dependencia:**	0,00	**Area Total:**	1.076,13
Utilização:	COMERCIO,PREST	**Conservação:**	BOA / NOVA		
Testada Limpeza:	20,00	**Número Pavimentos:**	0,00		
Vlr. M² Construção:	679,25	**Vlr. Venal Construção:**	730.961,30		

Informações Territoriais

Situação Terreno:	EDIFICACAO	**Iluminação Pública:**		**Imóvel Tombado Lei 2896/1997:**		**Vlr. M² Terreno:**	402,62
Categoria	RELIGIOSO	**Fração Ideal:**	0,00	**Lote Caucionado:**		**Valor Venal do Terreno:**	422.917,28
Muro:	SIM	**Fator Conservação:**	0,00	**Lote com Aceite:**			
Passeio:	SIM	**Zoneamento:**		**Vlr Venal Excesso:**	00,00		
Ocupação:	RELIGIOSA	**Isenção IPTU:**	IMPOSTO	**Alteração Uso Provisório:**			
Posição:	MEIO QUADRA	**Alíquota Progressiva:**		**Área não Edificante:**			
Testada Principal:	20,00	**Redução COMIC %:**	0	**Vlr Venal Imovel:**	1153878.58		
Testada 2:	10,00	**Redução Especial Lei 5945/2014 %:**	0,00	**Característica Institucional:**			
Testada 3:	0,00			**Utilização Institucional:**	NÃO		
Testada 4:	0,00	**Imóvel com Concessão de Direito de Uso:**		**Passeio Ecológico:**			
Area do Terreno:	910,00						

13562/2024
03/24

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 38.353 DATA 20/06/05

IMÓVEL: UMA ÁREA, situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sito na rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 0(zero), localizado a 42,28ms da esquina da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho. Do ponto 0(zero), segue por 22,79ms confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 1(hum). Do ponto 1(hum), volve a esquerda e segue por 55,27ms confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2(dois). Do ponto 2(dois), volve a esquerda e segue por 59,72ms em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3(três). Do ponto 3(três), volve novamente a esquerda seguindo por 40,97ms em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Bela vista até encontrar o ponto 4(quatro). Do ponto 4(quatro), volve a esquerda e segue por 34,89ms sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5(cinco). Do ponto 5(cinco), segue em curva por 7,07ms na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6(seis). Do ponto 6(seis), segue por 8,95ms sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0(zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09ms².
PROPRIETÁRIO: Município de Varginha, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.240.119/0001-05, devidamente representada.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 02 R.1, R.2, R.7 e Av.8 da matrícula nº23.390.

R.1-38.353 20/06/2005: DOAÇÃO. Doador: Município de Varginha, devidamente representado, já acima qualificado. - vide verso - cont...:

Data da Emissão: 18/03/2024 09:49:26 Código de Segurança: a3a5-7f63-a082-5f3d-5feb-f18c-858f-a73e

Cont... Donatário: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**, com sede na Avenida Sete de setembro nº69, Icaraí, Niteroi/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº73.686.370/0001-06, devidamente representada. Escritura Pública datada de 20 de junho de 2005, lavrada em notas pelo serviço Notarial Privativo do 1º Ofício desta cidade, no livro 236 fls. 040/042, no valor de R$67.562,16, tudo de acordo com a Lei Municipal nº4.192, assim descrita: Art. 3º A doação destina-se exclusivamente a construção de uma escola. Art. 4º - Ficam estabelecidos os prazos de 90 dias para que a donatária inicie a construção da Escola Adventista e de 24 meses para que termine e inicie suas atividades educacionais do Município, prazos estes contados a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de 90 dias a contar da data de vigência da presente lei. Paragrafo Único: Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas no caput deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito a indenização ou retenção. Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta lei, especialmente nos artigos 3º e 4º, deverão constar do corpo da escritura pública de doação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário mando, portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Dou fé. Oficial,

R-2-38.353 Protocolo nº 169.271, em 03/03/2015. **PERMUTA.** Por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, a proprietária, identificada no R-1, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$67.562,16, a **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**, CNPJ 30.097.554/0001-10, com sede em Niterói/RJ, na Avenida Sete de Setembro, 69, a título de permuta, sem torna, com os imóveis objeto das matrículas nº 23.266 e nº 23.267. Valor fiscal: R$67.562,16. Data do registro: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$745,10 RC=R$44,70 TFJ=R$304,34 VFU=R$1.094,14 Cod.4516-L

Av-3-38.353 - Protocolo nº 169.271, de 03/03/2015 - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica **cancelada** as condições constante do **R-1** desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha. Data da averbação: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$33,66 RC=R$2,02 TFJ=R$11,11 VFU=R$46,79 Cod.4140-0 IG

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº **38353** que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº235.016. CNM 059782.2.0038353-95

07
17562/2-24
13 03 24

Varginha, 18 de março de 2024. O Oficial, _____

Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºHON78778
Cód. Seg.: 8094.5505.8098.4220

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$27,68 - TFJ R$9,78 - Valor Final R$37,98
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

13562/2024
18 04 24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA-MG

MATRICULA N.º 23.267 DATA 31 / 03 / 93

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 05 da quadra D, que assim se descreve: 10,00ms de frente e de fundos, por 30,00 ms de cada um dos lados, ou sejam 300,00ms2 de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito.
PROPRIETARIO: Espólio de Targino Hermogenes Nogueira Netto, inscrito no CIC 007.497.616/87, devidamente representado.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AD, fls. 93, sob o nº 30.027.

R.1-23.267 31.03.93: COMPRA E VENDA. Transmitente: Espólio de Targino Hermogenes Nogueira Netto, já acima qualificado. Adquirente: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, com sede a Avenida sete de setembro nº 69, em Niterói-RJ, inscrita no CGC 30.097.554/0001-10, devidamente representada. Escritura pública de 11 de março de 1.993, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º oficio desta cidade, no livro 195, fls. 310, no valor de Cr$4.200.000,00. Dou fé. O oficial. Valuak rsb

R-2-23.267. Protocolo nº 169.271, em 03/03/2015. **PERMUTA**. Por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, a proprietária, identificada no R-1, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$33.781,08, a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**, CNPJ 73.686.370/0001-06, com sede em Niterol/RJ, na Avenida Sete de Setembro, 69, a título de permuta, sem torna, com o imóvel objeto da matrícula nº 38.353. Valor fiscal: R$33.781,08. Data do registro: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$500,91 RC=R$30,05 TFJ=R$204,60 VFU=R$735,56 Cod.4514-6

Av-3-23.267. Protocolo nº 169.271, em 03/03/2015. **CLÁUSULA DE REVERSÃO**. Por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** em sub-rogação da objeto do **R-1-38.353** se no prazo de 90 dias não iniciar a construção de uma escola de ensino regular e mais 48 meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no município, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$12,25 RC=R$0,73 TFJ=R$4,08 VFU=R$17,06 Cod.4135-0

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº **23267** que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº235.016. CNM 059782.2.0023267-54

Varginha, 18 de março de 2024. O Oficial, _____

Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºHON78777
Cód. Seg.: 7051.1820.8325.1211

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$27,68 - TFJ R$9,78 - Valor Final R$37,98
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

11
13562/2024
18 09 24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA-MG

MATRICULA N.º 23.266 DATA 31 / 03 / 93

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 04 da quadra D que assim se descreve: 10,00ms de frente e de fundos, por 30,00 ms de cada um dos lados, ou sejam 300,00ms2 de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito.
PROPRIETARIO: Espólio de Targino Hermogenes Nogueira Neto, inscrito no CIC 007.497.616/87, devidamente representado.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AD, fls. 93 sob o nº 30.027.

R.1-23.266 31.03.93: COMPRA E VENDA. Transmitente: Espólio de Targino Hermogenes Nogueira Netto, já qualificado. Adquirente: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA, com sede a Avenida sete de setembro nº 69, em Niterói-RJ, inscrita no CGC 30.097.554/0001-10, devidamente representada. Escritura pública de 11 de março de 1.993, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º oficio desta cidade, no livro 195, fls. 310, no valor de Cr$4.200.000,00. Dou fé. O oficial. Valmair

R-2-23.266. Protocolo nº 169.271, em 03/03/2015. **PERMUTA**. Por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, a proprietária, identificada no R-1, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$33.781,08, a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**, CNPJ 73.686.370/0001-06, com sede em Niteroi/RJ, na Avenida Sete de Setembro, 69, a título de permuta, sem torna, com o imóvel objeto da matrícula nº 38.353. Valor fiscal: R$33.781,08. Data do registro: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$500,91 RC=R$30,05 TFJ=R$204,60 VFU=R$735,56 Cod.4514-6

Av-3-23.266. Protocolo nº 169.271, em 03/03/2015. **CLÁUSULA DE REVERSÃO**. Por escritura de 19.01.2015, livro 337, folhas 144/150; e por aditamento de 30.03.2015, livro 341, folhas 179 do 2º Tabelionato de Notas de Varginha, foi pactuada a **cláusula de reversão** em sub-rogação da objeto do **R-1-38.353** se no prazo de 90 dias não iniciar a construção de uma escola de ensino regular e mais 48 meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no município, conforme estabelecido na escritura. Data da averbação: 06/04/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$12,25 RC=R$0,73 TFJ=R$4,08 VFU=R$17,06 Cod.4135-0

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada de nº **23266** que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº235.016. CNM 059782.2.0023266-57

Varginha, 18 de março de 2024. O Oficial, _____

Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºHON78779
Cód. Seg.: 9177.1535.5877.9827

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$27,68 - TFJ R$9,78 - Valor Final R$37,98
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

VARGINHA

ACESSE NA ÍNTEGRA

12
13562/2024
18 03 24

LEI ORDINÁRIA Nº 4192, 07 DE JANEIRO DE 2005

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.192

Projeto de Lei do Executivo nº 133/2004, de Autoria do Prefeito Municipal Mauro Tadeu Teixeira)

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, uma área de terreno de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, cujos limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA, são os seguintes:

"Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28m (quarenta e dois vírgula vinte e oito metros) da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho; do ponto 0 (zero), segue por 22,79m (vinte e dois vírgula setenta e nove metros) confrontando com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL até encontrar o ponto 1 (um); do ponto (um), volve à esquerda e segue por 55,27m (cinquenta e cinco virgula vinte e sete metros) confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois); do ponto 2 (dois), volve à esquerda e segue por 59,72m (cinquenta e nove vírgula setenta e dois metros) em divisa com a ÁREA VERDE do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3 (três); do ponto 3 (três), volve novamente à esquerda seguindo por 40,97m (quarenta vírgula noventa e sete metros) em divisa com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro); do ponto 4 (quatro), volve à esquerda e segue por 34,89m (trinta e quatro vírgula oitenta e nove metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco); do ponto 5 (cinco), segue em curva por 7,07m (sete virgula sete metros) na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6 (seis); do ponto 6 (seis), segue por 8,95m (oito vírgula noventa e cinco metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero).

Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o "caput" deste artigo é atribuído o valor de R$ 67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial, anexado ao Processo Administrativo nº 10.931/2003.

Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0004-40, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Escola Adventista de Varginha.

Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à construção de uma Escola.

13
13562/2024
18 03 24.

Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da "Escola Adventista" e de 24 (vinte e quatro) meses para que a termine e inicie as suas atividades educacionais no Município, prazos estes contados a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º, deverão constar do corpo da escritura pública de doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de janeiro de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISMAEL ALVES TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

* *Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.*

♡ GOSTEI 😠 NÃO GOSTEI Seja o primeiro a curtir esta legislação.

PREFEITURA DE
VARGINHA

ACESSE NA ÍNTEGRA

14
13562/2024
18 0j 24
M

LEI ORDINÁRIA Nº 4250, 24 DE MAIO DE 2005

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.250

ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.192/2004.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

15
13562/2024
18 07 24

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, mantenedora da Escola Adventista de Varginha, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0054-00, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Instituição donatária".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 24 de maio de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16
17562/2024
19 03 24

** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.*

♡ GOSTEI 😞 NÃO GOSTEI Seja o primeiro a curtir esta legislação.

PREFEITURA DE
VARGINHA

ACESSE NA ÍNTEGRA

17
1356
IK 09

LEI ORDINÁRIA Nº 4562, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.562

Altera a redação do artigo 4º da lei municipal 4.192/2005.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.192/2005 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da Escola Adventista de Varginha e de 48 (quarenta e oito) meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no Município, prazo estes contados a partir da data de publicação desta Lei".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18
13562/2024
18 03 24

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do **Município de Varginha, 18 de dezembro de 2006; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

MAURO TADEU TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* *Nota: **O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.***

♡ GOSTEI 😒 NÃO GOSTEI Seja o primeiro a curtir esta legislação.

19
13562/2024
18.07.24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DE : SEPLA – Secretaria Mun. de Planejamento Urbano
PARA : Gabinete do Prefeito
DATA : 18/07/2024
PROCESSO : 13562/24
REQUERENTE : Instituição Adventista de Educ e Assist Social Este Brasileira - IAEASEB

Senhor Prefeito,

A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira recebeu em doação área matriculada no SRI sob o número 38.353 (em anexo) onde iniciou as obras para construção de estabelecimento de ensino.

Posteriormente, com autorização desta municipalidade, realizou permuta da área descrita na matrícula com dois imóveis de propriedade de Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, motivo pelo qual o gravame de "cláusula de reversão" foi passado para os imóveis objeto da permuta descritos nas matrículas 23.266 e 23.267 (também em anexo).

Ocorre que a doação da área para a construção de escola se deu por meio de autorização legislativa, Lei Municipal 4.192/2005, alterada pelas Leis 4.250/2005 e 4.562/2006.

Verifica-se nas averbações constantes nas matrículas dos imóveis acima citadas que a retirada de clausula de reversão de uma e inclusão em outra se deu por meio de ato administrativo, porém, ao nosso ver, sem a devida autorização legislativa.

Diante do exposto, podemos esclarecer que:

- O terreno em questão não é o terreno doado a ABRAÇO, e sim lindeiro a ele.
- Tanto o terreno a ser recebido quando a construção iniciada existente poderiam recepcionar equipamentos públicos diversos, especialmente estabelecimento de ensino.
- Sugiro que seja remetido o presente à Douta Procuradoria Municipal para verificar a

2
13562/2024
8 07 24

validade do ato que autorizou a troca de garantia de imóveis com clausula de reversão.

- Caso entenda que o ato foi nulo, que sejam iniciados os procedimentos para reversão amigável do imóvel.

Na esperança de ter prestado os esclarecimentos necessários, aproveito para elevar votos de elevado apreço e me coloco a disposição para dirimir dúvidas que possam permanecer.

Cordialmente,

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

FLS.:	21
PROC.:	13562/24
DATA:	18/07/24
ASS.:	

DE : **Gabinete do Prefeito**
PARA : **Procuradoria – Geral do Município - PGM**
PROC. : **13562/2024**

Senhor Procurador,

Em síntese, trata-se de solicitação formulada pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (IAEASEB), que visa a retirada das cláusulas de reversão incidentes sobre os imóveis matriculados sob os números 23.267 e 23.666, ambos de propriedade da IAEASEB, localizados nesta cidade.

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Planejamento (SEPLA) para manifestação.

Em manifestação, a SEPLA informou que a instituição recebeu, em doação, a área matriculada sob o número 38.353, onde iniciou as obras para construção de um estabelecimento de ensino.

Posteriormente, com autorização desta municipalidade, foi realizada a permuta da área descrita na referida matrícula com dois imóveis de propriedade da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, motivo pelo qual a cláusula de reversão foi transferida para os imóveis objeto da permuta, descritos nas matrículas 23.266 e 23.267.

FLS.:	22
PROC.:	
DATA:	18 / 07 / 24
ASS.:	

Acrescenta que a doação da área para a construção da escola foi realizada mediante autorização legislativa.

Ressalta, ainda, que nas averbações constantes nas matrículas dos imóveis acima mencionados, a retirada da cláusula de reversão de um imóvel e a inclusão em outro foram realizadas por meio de ato administrativo, porém sem autorização legislativa.

Finaliza expondo que tanto o terreno a ser recebido quanto a construção iniciada poderiam abrigar equipamentos públicos diversos, especialmente estabelecimentos de ensino.

Diante do exposto, submeto os autos à análise jurídica desta douta Procuradoria-Geral do Município, com vistas à manifestação jurídica.

Após, ao gabinete.

Varginha, 18 de julho de 2023.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.803

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DOADA PELA MUNICIPALIDADE À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 73.686.370/0001-06, autorizada a permutar área de terreno que lhe foi doada pelo Município de Varginha através das Leis Municipais nºs 4.192/05, 4.250/2005 e 4.562/2006, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, com aproximadamente 2.815,09m², por área e edificação pertencentes à ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, localizada à Rua Mário Moraes, Bairro Boa Vista, com área de terreno de 600,00m² e edificação de 955,49m².

Parágrafo único. Na área recebida em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá ser construída uma escola de ensino regular.

Art. 2º Sobre o imóvel recebido em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá recair todos os encargos previstos nas leis Municipais citadas no artigo 1º, especialmente a cláusula de reversão.

§ 1º Na hipótese de uma eventual reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não decorrerá qualquer prejuízo à Municipalidade uma vez que a área recebida em permuta e sobre a qual passará a incidir os encargos da reversão, é de maior valor conforme avaliações feitas no mercado imobiliário.

§ 2º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de permuta a ser lavrada, assim como as demais Leis Municipais

anteriormente citadas.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo deverá comparecer na escritura de permuta como "interveniente anuente".

Art. 3º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para concluí-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local.

Art. 4º Todas as despesas relativas à escritura de permuta correrão por conta exclusiva das permutantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de fevereiro de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VÉRDI LÚCIO MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
ESCRITURA PUBLICA PERMUTA, QUE ENTRE SI FAZEM, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS esta virem que aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em cartório, na Praça Getúlio Vargas, n. 160, Centro, e perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber como **PRIMEIRO PERMUTANTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA,** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, neste ato representada por seu procurador LEONARDO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado, tesoureiro assistente, portador da C.I. n. MG-6.953.999 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 028.335.946-31, residente e domiciliado na Rua Barão de Cataguases, n. 121, Santa Helena, Juiz de Fora/MG, de passagem por esta cidade, consoante procuração lavrada aos 24/02/2014, no livro 231, folhas 133-134, ato nº 95, do Cartório do 3º Ofício de Niterói/RJ, que me foi apresentada e ficará arquivada; **SEGUNDO PERMUTANTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA,** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 69 em Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, neste ato representado por seu procurador, LEONARDO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado, tesoureiro assistente, portador da C.I. n. MG-6.953.999 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 028.335.946-31, residente e domiciliado na Rua Barão de Cataguases, n. 121, Santa Helena, Juiz de Fora/MG, de passagem por esta cidade, consoante procuração lavrada aos 26/02/2014, no livro 231, folhas 131-132, ato nº 94, do Cartório do 3º Ofício de Niterói/RJ, que me foi apresentada e ficará arquivada: como interveniente anuente: **ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n. M-745.606 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, n. 146, apto. 301, Centro, na qualidade de chefe do poder executivo e devidamente autorizado pela Lei Municipal 5.803 de 18/02/2014. Os presentes conhecidos entre si e identificados através dos documentos por eles apresentados, do que dou fe. E, assim pelos outorgantes e reciprocamente outorgadas, separada e sucessivamente me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que a primeira permutante é dona, senhora e legítima possuidora da **ÁREA,** situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sita na rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 0, localizado a 42,28m da esquina da Rua Antonio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho. Do ponto 0, segue por 22,79m confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, volve a esquerda e segue por 55,27m confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comercio e Exportação de Café até encontrar o ponto 02. Do ponto 02, volve a esquerda e segue por 59,72m em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, volve novamente a esquerda seguindo por 40,97m em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Boa Vista, até encontrar o ponto 04. Do ponto 04, volve a esquerda e segue por 34,89m sobre um dos alinhamentos da Rua Servulo José Cardoso até encontrar o ponto 05. Do ponto 05, segue em curva por 7,07m na esquina da Rua Servulo Jose Cardoso com a rua Antonio Massote Filho, até encontrar o ponto 06. Do ponto 06, segue por 8,95m sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0. Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m2, objeto de registro no Livro 02, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada pela repartição competente em R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); **SEGUNDO** - Que a segunda permutante é dona, senhora e legítima possuidora do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 05 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado pela repartição competente em R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) e do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 04 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.266 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado pela repartição competente em R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

um reais e oito centavos); Que os imóveis acima estão em cadastro unificado junto a Prefeitura do Município de Varginha, inscrição 16.024.0304-001, com área de terreno de 600,00m2 e possuem área construída de 955,49m², que será objeto de futura regularização/averbação. **TERCEIRO**: Que os imóveis acima descritos e caracterizados se encontram livres e desembaraçados de ônus de quaisquer naturezas inclusive taxas, foro, pensão e hipoteca, com exceção do imóvel objeto da matrícula 38.353, sobre o qual consta no R.1, encargos adiantes mencionados, que serão sub-rogados no imóvel recebido em permuta. **QUARTO**: Que elas outorgantes reciprocamente outorgados, e sendo a primeira outorgante devidamente autorizada através da Lei nº 5.803 do Município de Varginha, no final transcrita, e com a interveniência anuência do chefe do poder executivo, tem entre si ajustado entre si, a permuta dos imóveis acima mencionados, e assim pela presente e nos melhores termos de direito, permutam entre si os imóveis acima descritos, **assim a partir desta data, passa a pertencer para a primeira permutante INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA** o TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 05 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 04 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.266 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **totalizando a área de terreno de 600,00m2, conforme 16.024.0304-001, com construída de 955,49m²**, que será objeto de futura regularização/averbação; e **doravante passa a pertencer a segunda permutante, a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA** o imóvel constituído pela **ÁREA,** situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sita na rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 0, localizado a 42,28m da esquina da Rua Antonio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho. Do ponto 0, segue por 22,79m confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, volve a esquerda e segue por 55,27m confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comercio e Exportação de Café até encontrar o ponto 02. Do ponto 02, volve a esquerda e segue por 59,72m em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, volve novamente a esquerda seguindo por 40,97m em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Boa Vista, até encontrar o ponto 04. Do ponto 04, volve a esquerda e segue por 34,89m sobre um dos alinhamentos da Rua Servulo José Cardoso até encontrar o ponto 05. Do ponto 05, segue em curva por 7,07m na esquina da Rua Servulo Jose Cardoso com a rua Antonio Massote Filho, até encontrar o ponto 06. Do ponto 06, segue por 8,95m sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0. Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m2, objeto de registro no Livro 02, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **QUINTO**: A presente permuta é feita por valores idênticos de R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para o imóvel objeto de registro matrícula 38.353; o R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o imóvel objeto de registro na matrícula 23.266 e o valor de R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o imóvel objeto de registro na matrícula 23.267, totalizando este dois últimos o valor de R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sem pagamento de diferença entre as permutantes. As permutantes mutuamente satisfeitas da presente permuta dão plena, irrevogável e mútua quitação e transmitem entre si, todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os citados imóveis e se empossam nos mesmos por força deste instrumento e do constituto possessório e se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta permuta, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo, as partes, pela evicção de direito sobre os respectivos imóveis que transmitem. **SEXTO - DA SUB-ROGAÇÃO DOS ENCARGOS E OUTROS ENCARGOS**. Uma vez que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira houve o imóvel dado em permuta por doação do Município de Varginha com encargos, ficam mantidos os encargos imposto quando da doação, em sub-rogação nos imóveis ora recebidos em permuta (matrículas 23.266 e 23.267), ou

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

seja, : **a)** o imóvel destina-se exclusivamente à construção de uma Escola; **b)** ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira inicie a construção da Escola Adventista de Varginha e de 48 (quarenta e oito) meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no Município, prazo estes contados a partir da data de publicação da Lei 4.562/2006 do Município de Varginha"; **c)** se a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira não cumprir as exigências estabelecidas no item anterior deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção; Além dos encargos acima mencionados, que foram impostos quando da doação fica ainda estabelecido o seguinte, conforme lei 5.803: **d)** na área recebida em permuta pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, deverá ser construída uma escola de ensino regular; **e)** A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para conclui-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local. **DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES APRESENTADOS**: Apresentaram-me dois formulários de informação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, onde a Prefeitura do Município de Varginha reconhece a não incidência do ITBI nos termos do inciso III do artigo 71 da Lei 2872/96; Certidões que comprovam que os imóveis objetos desta escritura não possuem débitos para com o fisco municipal; Certidões de Inteiro Teor dos imóveis ora permutados; Certidões que certificam que não constam ônus reais nas matrículas dos imóveis transferidos, assim como não constam anotações de ações reais e pessoais reipersecutórias; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da outorgante Assoc. da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, emitida às 09/12/17, do dia 16/10/2014, com validade até 14/04/2015, código de controle da certidão nº F716.6BF3.5459.9CE2; Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, n. 17244201 4-88888554, emitida aos 04/06/2014, válida até 01/12/2014 em nome da Assoc. da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 16:15:58, do dia 21/08/2014, com validade até 17/02/2015, código de controle da certidão nº 8C39.E324.B4B2.56ED, em nome da Instituição Adv. de Educ. e Assist. Social Este Brasileira; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, n. 25901201 4-88888370, emitida aos 15/10/2014, válida até 13/04/2015 em nome da Instituição Adv. de Educ. e Assist. Social Este Brasileira. **DAS DECLARAÇÕES FINAIS**: Os permutantes declaram não existir contra eles ação ou ações reais, fiscais, trabalhistas e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou que possam reduzir seu patrimônio de forma a recair ônus sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei 7433/85 e Decreto 93.240/85. **Pelos permutantes foi me dito que dispensam entre si, nos termos do inciso V do artigo 160 do Provimento 260/CGJ, a apresentação das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual e pela Justiça do Trabalho em nome dos transmitentes, ora vendedores provindas do seu domicílio e da sede do imóvel, ciente dos riscos inerentes à dispensa**. Finalmente pelas outorgantes reciprocamente outorgadas foi me dito que aceitam esta escritura tal como nela se contém, principalmente declarando a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, que está de pleno acordo com os encargos estabelecidos. Declaro haver informado aos permutantes que a presente escritura deverá ser levada à registro no cartório de registro de imóveis competente e sobre os risco da demora em fazê-lo. Declaro que me foram apresentados os documentos pessoais originais das partes, necessários a pratica do presente ato, conforme exigido no artigo 162 do Provimento 260/2013, dos quais foram extraídas cópias, que ficaram arquivadas nestas notas, cujas autenticidades dou fé. Declaro que foi feita consulta na central nacional de indisponibilidade de bens em nome dos permutantes, cujo resultado foi negativo e gerou a HASH: cfcc.d370.753d.d082.0c72.446d.4231.079e.2cb0.bf8c e 9e85.af4d.05dd.061c.908a.38dc.dc3d.331d.d98d.c345. Transcrições da leis municipais: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA. **LEI Nº 5.803**. AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DOADA PELA MUNICIPALIDADE À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 73.686.370/0001-06, autorizada a permutar área de terreno que lhe foi doada pelo Município de Varginha através das Leis Municipais nºs 4.192/05, 4.250/2005 e 4.562/2006, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, com aproximadamente 2.815,09m², por área e edificação pertencentes à ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, localizada a Rua Mário Moraes, Bairro Boa Vista, com área de terreno de 600,00m² e edificação de 955,49m². Parágrafo único. Na área recebida em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá ser construída uma escola de ensino regular. Art. 2º Sobre o imóvel recebido em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá recair todos os encargos previstos nas leis Municipais citadas no artigo 1º, especialmente a cláusula de reversão. § 1º Na hipótese de uma eventual reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não decorrerá qualquer prejuízo à Municipalidade uma vez que a área recebida em permuta e sobre a qual passará a incidir os encargos da reversão, é de maior valor conforme avaliações feitas no mercado imobiliário. § 2º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de permuta a ser lavrada, assim como as demais Leis Municipais anteriormente citadas. § 3º O Chefe do Poder Executivo deverá comparecer na escritura de permuta como "interveniente anuente". Art. 3º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para concluí-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local. Art. 4º Todas as despesas relativas à escritura de permuta correrão por conta exclusiva das permutantes. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 18 de fevereiro de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município. ANTÔNIO SILVA. PREFEITO MUNICIPAL. VÉRDI LÚCIO MELO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO. LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CARLOS HONORIO OTTONI JÚNIOR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO. **LEI Nº 4.192.** Projeto de Lei do Executivo nº 133/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira). DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, uma área de terreno de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, cujos limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA, são os seguintes: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28m (quarenta e dois vírgula vinte e oito metros) da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho; do ponto 0 (zero), segue por 22,79m (vinte e dois vírgula setenta e nove metros) confrontando com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL até encontrar o ponto 1 (um); do ponto (um), volve à esquerda e segue por 55,27m (cinquenta e cinco vírgula vinte e sete metros) confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois); do ponto 2 (dois), volve a esquerda e segue por 59,72m (cinquenta e nove vírgula setenta e dois metros) em divisa com a ÁREA VERDE do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3 (três); do ponto 3 (três), volve novamente à esquerda seguindo por 40,97m (quarenta vírgula noventa e sete metros) em divisa com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro); do ponto 4 (quatro), volve à esquerda e segue por 34,89m (trinta e quatro vírgula oitenta e nove metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco); do ponto 5 (cinco), segue em curva por 7,07m (sete vírgula sete metros) na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6 (seis); do ponto 6 (seis), segue por 8,95m (oito

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

vírgula noventa e cinco metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados). Parágrafo único. A área de terreno de que trata o "caput" deste artigo é atribuído o valor de R$ 67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial, anexado ao Processo Administrativo nº 10.931/2003. Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0004-40, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Escola Adventista de Varginha. Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à construção de uma Escola. Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da "Escola Adventista" e de 24 (vinte e quatro) meses para que a termine e inicie as suas atividades educacionais no Município, prazos estes contados a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da presente Lei. Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção. Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º, deverão constar do corpo da escritura pública de doação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 07 de janeiro de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município. MAURO TADEU TEIXEIRA – PREFEITO MUNICIPAL. PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ISMAEL ALVES TEIXEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO. **LEI Nº 4.250**. ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.192/2004. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, mantenedora da Escola Adventista de Varginha, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0054-00, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da instituição donatária". Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 24 de maio de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município. EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO. PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LEI Nº 4.562**. Altera a redação do artigo 4º da lei municipal 4.192/2005. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.192/2005 passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da Escola Adventista de Varginha e de 48 (quarenta e oito) meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no Município, prazo estes contados a partir da

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

data de publicação desta Lei". Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 18 de dezembro de 2006; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município. MAURO TADEU TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL. PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias DOI. E assim dizem, outorgam, contratam e aceitam, e, eu Tabelião Substituto lavro a presente em minhas notas, que após lida por mim e, principalmente lida e conferida pelas partes, e achada conforme, assinam. Eu (a) Fernando de Moura Leite Resende, Tabelião Substituto, a digitei, subscrevi e assino. (a) P/p LEONARDO PEREIRA MENDES. P/p LEONARDO PEREIRA MENDES. ANTONIO SILVA. FERNANDO DE MOURA LEITE RESENDE. **Certifico que nada consta as margens da presente escritura e está portanto em plena validade. Era o que cumpria certificar, todo referido é verdade do que dou fé.** Eu _____, Escrevente Autorizada, a trasladei, subscrevi e assino em público e raso.

LEI 15.424/2004 e PORTARIA Nº 3.605/CGJ/2014
Emolumentos: R$80,60 Recompe. R$5,40 T.F.J. : R$20,20 Valor Total: R$126,20

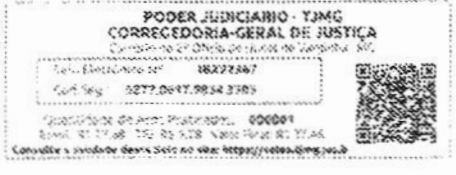
LEI 15.424/2004 e PORTARIA Nº 3.605/CGJ/2014
Emolumentos: R$745,10 Recompe. R$44,70 T.F.J. : R$304,34 Valor Total:R$1.094,14

LEI 15.424/2004 e PORTARIA Nº 3.605/CGJ/2014
Emolumentos: R$500,91 Recompe: R$30,05 T.F.J. : R$204,60 Valor Total: R$735,56

LEI 15.424/2004 e PORTARIA Nº 3.605/CGJ/2014
Emolumentos: R$500,91 Recompe: R$30,05 T.F.J. : R$204,60 Valor Total: R$735,56

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR:
LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 7.864/CGJ/2023 Código de Ato: 8403
Emolumentos: R$26,11 Recompe: R$1,57 T.F.J : R$9,78 Valor Total: R$37,46

Assinado digitalmente por:
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA
CPF: 096.892.656-87
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3
Data: 02/10/2024 15:52:33 -03:00



Varginha, 02 de outubro de 2024

Em no _____ da verdade.

LUCILENE DE FÁTIMA SOUZA COELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA (CPF 096.892.656-87) em 02/10/2024 15:52

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7ZHYD-TUEU2-X27DW-MBZ2S

Livro 241
Folhas 179

179

ESCRITURA PUBLICA DE ADITAMENTO

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de escritura virem que aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, 160, Centro, eu, Fernando de Moura Leite Resende, Tabelião Substituto, nos termos do artigo 28º do Provimento 260/CGJ/Minas, pelo presente e termos e na melhor forma de direito e com a anuência **ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n. M-745.606 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, n. 146, apto. 301, Centro, na qualidade de chefe do poder executivo e devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.893 de 18.02.2014, conhecido como o próprio de que trato, identificado através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, vem pelo aditar a escritura pública de permuta lavrada nestas notas, no livro 37, folhas 144/150, feita entre **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA,** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.026.370/0001-06, e **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA,** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 69 em Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.584/0001-10, para constar às suas margens que em razão da sub-rogação dos ônus que gravam o imóvel objeto do registro no livro 2, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos imóveis recebidos em permuta, objeto de registro no livro 2, matrículas 23.266 e 27.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **fica autorizado o cancelamento do referido gravame junto a matrícula 38.353, ficando assim este imóvel livre e desembaraçado.** Era o que tinha a aditar, tudo o referido é verdade, do que dou fé. E, de como assim o verifiquei lavro a presente escritura que vai por mim assinada. Eu, Fernando de Moura Leite Resende, a digitei, subscrevi e assinei em público e raso.

ANTONIO SILVA
(CHEFE DO PODER EXECUTIVO)

FERNANDO DE MOURA LEITE RESENDE
(TABELIÃO SUBSTITUTO)

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 47U9J-V3GAF-Y3VMT-W7RHG

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DO 2°. OFÍCIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LUCILENE DE FATIMA SOUZA COELHO, Tabeliã Substituta do 2. Ofício de Notas, da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Forma da Lei etc.

CERTIFICA E DA FÉ, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os índices deste Cartório, encontrou no livro nº 341 a folha nº 179, Escritura Publica De Aditamento, datado aos 30 (trinta) de março de 2015 (dois mil e quinze e oito) em que figura na qualidade de chefe do podet executivo: **ANTONIO SILVA,** devidamente qualificados no anverso desta lauda; a qual foi fotocopiada em 01 (uma) lauda, que ficam fazendo parte integrante da presente certidão e não constando em suas margens, nenhuma anotação; estando em plena validade. Era o que me cumpria certificar. Todo o referido é verdade. Dou fé. Eu,, Escrevente a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 7.864/CGJ/2023
Código de Ato: 8401
Emolumentos: R$26,11
Recompe.: R$1,57
T.F.J.: R$9,78
Valor Total: R$37,46

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente por:
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA
CPF: 096.892.656-87
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3
Data: 02/10/2024 15:53:26 -03:00

Colegio Notarial do Brasil

Varginha, 02 de outubro de 2024

Em tto da verdade.

LUCILENE DE FATIMA SOUZA COELHO
Escrevente

Esse documento foi assinado por LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 47U9J-V3GAF-Y3VMT-W7RHG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 47U9J-V3GAF-Y3VMT-W7RHG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA (CPF 096.892.656-87) em 02/10/2024 15:53

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/47U9J-V3GAF-Y3VMT-W7RHG

Home: 1460/153 1460/160

2o. TABELIONATO DE NOTAS
PC GETULIO VARGAS, 160 - CENTRO - 37.002-035
TEL:35 3221-2330 /35 3221-2893
C.G.C./MF: 55.902.445/0001-59

RECIBO 02/10/2024

QTDE	TIPO		VALOR
2	- TRASLADO/CERTIDAO	-	55,36
	Taxa de Fiscalizacao:	-	19,56
TOTAL GERAL:		R$	74,92

DINHEIRO:	R$	74,92
TROCO:	R$	0,00

Funcionario: LUCILENE

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
ESCRITURA PUBLICA PERMUTA, QUE ENTRE SI FAZEM, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS esta virem que aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em cartório, na Praça Getúlio Vargas, n. 160, Centro, e perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber como **PRIMEIRO PERMUTANTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA,** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, neste ato representada por seu procurador LEONARDO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado, tesoureiro assistente, portador da C.I. n. MG-6.953.999 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 028.335.946-31, residente e domiciliado na Rua Barão de Cataguases, n. 121, Santa Helena, Juiz de Fora/MG, de passagem por esta cidade, consoante procuração lavrada aos 24/02/2014, no livro 231, folhas 133-134, ato nº 95, do Cartório do 3º Ofício de Niterói/RJ, que me foi apresentada e ficará arquivada; **SEGUNDO PERMUTANTE: ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA,** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 69 em Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, neste ato representado por seu procurador, LEONARDO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado, tesoureiro assistente, portador da C.I. n. MG-6.953.999 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 028.335.946-31, residente e domiciliado na Rua Barão de Cataguases, n. 121, Santa Helena, Juiz de Fora/MG, de passagem por esta cidade, consoante procuração lavrada aos 26/02/2014, no livro 231, folhas 131-132, ato nº 94, do Cartório do 3º Ofício de Niterói/RJ, que me foi apresentada e ficará arquivada; como interveniente anuente: **ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n. M-745.606 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, n. 146, apto. 301, Centro, na qualidade de chefe do poder executivo e devidamente autorizado pela Lei Municipal 5.803 de 18/02/2014. Os presentes conhecidos entre si e identificados através dos documentos por eles apresentados, do que dou fé. E, assim pelos outorgantes e reciprocamente outorgadas, separada e sucessivamente me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que a primeira permutante é dona, senhora e legítima possuidora da **ÁREA,** situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sita na rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 0, localizado a 42,28m da esquina da Rua Antonio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho. Do ponto 0, segue por 22,79m confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, volve a esquerda e segue por 55,27m confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comercio e Exportação de Café até encontrar o ponto 02. Do ponto 02, volve a esquerda e segue por 59,72m em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, volve novamente a esquerda seguindo por 40,97m em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Boa Vista, até encontrar o ponto 04. Do ponto 04, volve a esquerda e segue por 34,89m sobre um dos alinhamentos da Rua Servulo José Cardoso até encontrar o ponto 05. Do ponto 05, segue em curva por 7,07m na esquina da Rua Servulo Jose Cardoso com a rua Antonio Massote Filho, até encontrar o ponto 06. Do ponto 06, segue por 8,95m sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0. Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m2, objeto de registro no Livro 02, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada pela repartição competente em R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); **SEGUNDO** - Que a segunda permutante é dona, senhora e legítima possuidora do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 05 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado pela repartição competente em R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) e do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 04 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.266 do Cartório de Registro de Imóveis desta

um reais e oito centavos); Que os imóveis acima estão em cadastro unificado junto a Prefeitura do Município de Varginha, inscrição 16.024.0304-001, com área de terreno de 600,00m2 e possuem área construída de 955,49m², que será objeto de futura regularização/averbação. **TERCEIRO**: Que os imóveis acima descritos e caracterizados se encontram livres e desembaraçados de ônus de quaisquer naturezas inclusive taxas, foro, pensão e hipoteca, com exceção do imóvel objeto da matrícula 38.353, sobre o qual consta no R.1, encargos adiantes mencionados, que serão sub-rogados no imóvel recebido em permuta. **QUARTO**: Que elas outorgantes reciprocamente outorgados, e sendo a primeira outorgante devidamente autorizada através da Lei nº 5.803 do Município de Varginha, no final transcrita, e com a interveniência anuência do chefe do poder executivo, tem entre si ajustado entre si, a permuta dos imóveis acima mencionados, e assim pela presente e nos melhores termos de direito, permutam entre si os imóveis acima descritos, **assim a partir desta data, passa a pertencer para a primeira permutante INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA** o TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 05 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e do TERRENO, situado nesta cidade, no bairro denominado Parque Boa Vista, a Avenida 152, constituído pelo lote 04 da quadra D, que assim se descreve: 10,00m de frente e de fundos, por 30,00m de cada um dos lados, ou sejam 300,00m de área total, confrontando por todos os lados e fundos com quem de direito, objeto de registro no livro 02, matrícula 23.266 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **totalizando a área de terreno de 600,00m2, conforme 16.024.0304-001, com construída de 955,49m²**, que será objeto de futura regularização/averbação; e **doravante passa a pertencer a segunda permutante, a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA** o imóvel constituído pela **ÁREA,** situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sita na rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 0, localizado a 42,28m da esquina da Rua Antonio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho. Do ponto 0, segue por 22,79m confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 01. Do ponto 01, volve a esquerda e segue por 55,27m confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comercio e Exportação de Café até encontrar o ponto 02. Do ponto 02, volve a esquerda e segue por 59,72m em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, volve novamente a esquerda seguindo por 40,97m em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Boa Vista, até encontrar o ponto 04. Do ponto 04, volve a esquerda e segue por 34,89m sobre um dos alinhamentos da Rua Servulo José Cardoso até encontrar o ponto 05. Do ponto 05, segue em curva por 7,07m na esquina da Rua Servulo Jose Cardoso com a rua Antonio Massote Filho, até encontrar o ponto 06. Do ponto 06, segue por 8,95m sobre um dos alinhamentos da rua Antonio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0. Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m2, objeto de registro no Livro 02, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **QUINTO**: A presente permuta é feita por valores idênticos de R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para o imóvel objeto de registro matrícula 38.353; o R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o imóvel objeto de registro na matrícula 23.266 e o valor de R$33.781,08 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o imóvel objeto de registro na matrícula 23.267, totalizando este dois últimos o valor de R$67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sem pagamento de diferença entre as permutantes. As permutantes mutuamente satisfeitas da presente permuta dão plena, irrevogável e mútua quitação e transmitem entre si, todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os citados imóveis e se empossam nos mesmos por força deste instrumento e do constituto possessório e se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta permuta, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo, as partes, pela evicção de direito sobre os respectivos imóveis que transmitem. **SEXTO - DA SUB-ROGAÇÃO DOS ENCARGOS E OUTROS ENCARGOS**: Uma vez que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira houve o imóvel dado em permuta por doação do Município de Varginha com encargos ficam mantidos os encargos impostos quando da

seja, : **a)** o imóvel destina-se exclusivamente à construção de uma Escola; **b)** ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira inicie a construção da Escola Adventista de Varginha e de 48 (quarenta e oito) meses para que a mesma termine e inicie suas atividades educacionais no Município, prazo estes contados a partir da data de publicação da Lei 4.562/2006 do Município de Varginha"; **c)** se a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira não cumprir as exigências estabelecidas no item anterior deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção; Além dos encargos acima mencionados, que foram impostos quando da doação fica ainda estabelecido o seguinte, conforme lei 5.803: **d)** na área recebida em permuta pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, deverá ser construída uma escola de ensino regular; **e)** A Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para concluí-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local. **DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES APRESENTADOS**: Apresentaram-me dois formulários de informação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, onde a Prefeitura do Município de Varginha reconhece a não incidência do ITBI nos termos do inciso III do artigo 71 da Lei 2872/96; Certidões que comprovam que os imóveis objetos desta escritura não possuem débitos para com o fisco municipal; Certidões de Inteiro Teor dos imóveis ora permutados; Certidões que certificam que não constam ônus reais nas matrículas dos imóveis transferidos, assim como não constam anotações de ações reais e pessoais reipersecutórias; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da outorgante Assoc. da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, emitida às 09/12/17, do dia 16/10/2014, com validade até 14/04/2015, código de controle da certidão nº F716.0BF3.5459.9CE2; Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, n. 172442014-88888554, emitida aos 04/06/2014, válida até 01/12/2014 em nome da Assoc. da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 16:15:58, do dia 21/08/2014, com validade até 17/02/2015, código de controle da certidão nº 8C39.E324.B4B2.56ED, em nome da Instituição Adv. de Educ. e Assist. Social Este Brasileira; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, n. 259012014-88888370, emitida aos 15/10/2014, válida até 13/04/2015 em nome da Instituição Adv. de Educ. e Assist. Social Este Brasileira. **DAS DECLARAÇÕES FINAIS**: Os permutantes declaram não existir contra eles ação ou ações reais, fiscais, trabalhistas e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou que possam reduzir seu patrimônio de forma a recair ônus sobre o imóvel ora vendido, nos termos da Lei 7433/85 e Decreto 93.240/86. **Pelos permutantes foi me dito que dispensam entre si, nos termos do inciso V do artigo 160 do Provimento 260/CGJ, a apresentação das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual e pela Justiça do Trabalho em nome dos transmitentes, ora vendedores provindas do seu domicílio e da sede do imóvel, ciente dos riscos inerentes à dispensa**. Finalmente pelas outorgantes reciprocamente outorgadas foi me dito que aceitam esta escritura tal como nela se contém, principalmente declarando a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, que está de pleno acordo com os encargos estabelecidos. Declaro haver informado aos permutantes que a presente escritura deverá ser levada à registro no cartório de registro de imóveis competente e sobre os risco da demora em fazê-lo. Declaro que me foram apresentados os documentos pessoais originais das partes, necessários a pratica do presente ato, conforme exigido no artigo 162 do Provimento 260/2013, dos quais foram extraídas cópias, que ficaram arquivadas nestas notas, cujas autenticidades dou fé. Declaro que foi feita consulta na central nacional de indisponibilidade de bens em nome dos permutantes, cujo resultado foi negativo e gerou a HASH: cfcc.d376.753d.d082.0c72.446d.423f.079e.2cbd.bf8c e 9e85.af4d.05dd.061c.908a.38dc.dc3d.33fd.d98d.c345. Transcrições da leis municipais: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA. **LEI Nº 5.803**. AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DOADA PELA MUNICIPALIDADE À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 73.686.370/0001-06, autorizada a permutar área de terreno que lhe foi doada pelo Município de Varginha através das Leis Municipais nºs 4.192/05, 4.250/2005 e 4.562/2006, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, com aproximadamente 2.815,09m², por área e edificação pertencentes à ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, localizada à Rua Mário Moraes, Bairro Boa Vista, com área de terreno de 600,00m² e edificação de 955,49m². Parágrafo único. Na área recebida em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá ser construída uma escola de ensino regular. Art. 2º Sobre o imóvel recebido em permuta pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, deverá recair todos os encargos previstos nas leis Municipais citadas no artigo 1º, especialmente a cláusula de reversão. § 1º Na hipótese de uma eventual reversão do imóvel ao patrimônio do Município, não decorrerá qualquer prejuízo à Municipalidade uma vez que a área recebida em permuta e sobre a qual passará a incidir os encargos da reversão, é de maior valor conforme avaliações feitas no mercado imobiliário. § 2º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de permuta a ser lavrada, assim como as demais Leis Municipais anteriormente citadas. § 3º O Chefe do Poder Executivo deverá comparecer na escritura de permuta como "interveniente anuente". Art. 3º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras e mais 2 (dois) anos para concluí-las, sob pena de reversão do terreno permutado e das benfeitorias nele edificadas ao Patrimônio do Município, sem que lhe assista direito à indenização ou retenção, o que também ocorrerá caso a mesma, em qualquer tempo, deixe de existir ou de exercer atividades escolares no local. Art. 4º Todas as despesas relativas à escritura de permuta correrão por conta exclusiva das permutantes. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 18 de fevereiro de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município. ANTÔNIO SILVA. PREFEITO MUNICIPAL. VÉRDI LÚCIO MELO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO. LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO. **LEI Nº 4.192.** Projeto de Lei do Executivo nº 133/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira). DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, uma área de terreno de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Bela Vista, cujos limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA, são os seguintes: "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28m (quarenta e dois vírgula vinte e oito metros) da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho; do ponto 0 (zero), segue por 22,79m (vinte e dois vírgula setenta e nove metros) confrontando com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL até encontrar o ponto 1 (um); do ponto (um), volve à esquerda e segue por 55,27m (cinquenta e cinco vírgula vinte e sete metros) confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois); do ponto 2 (dois), volve à esquerda e segue por 59,72m (cinquenta e nove vírgula setenta e dois metros) em divisa com a ÁREA VERDE do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3 (três); do ponto 3 (três), volve novamente à esquerda seguindo por 40,97m (quarenta vírgula noventa e sete metros) em divisa com parte remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL do Bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro); do ponto 4 (quatro), volve à esquerda e segue por 34,89m (trinta e quatro vírgula oitenta e nove metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco); do ponto 5 (cinco),

vírgula noventa e cinco metros) sobre um dos alinhamentos da Rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil, oitocentos e quinze vírgula nove metros quadrados). Parágrafo único. A área de terreno de que trata o "caput" deste artigo é atribuído o valor de R$ 67.562,16 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial, anexado ao Processo Administrativo nº 10.931/2003. Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0004-40, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Escola Adventista de Varginha. Art. 3º A doação destina-se exclusivamente à construção de uma Escola. Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária inicie a construção da "Escola Adventista" e de 24 (vinte e quatro) meses para que a termine e inicie as suas atividades educacionais no Município, prazos estes contados a partir da data da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da presente Lei. Parágrafo único. Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação constantes do seu Estatuto Social, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções nele existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção. Art. 5º As condições de doação estabelecidas nesta Lei, especialmente nos artigos 3º e 4º, deverão constar do corpo da escritura pública de doação. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 07 de janeiro de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município. MAURO TADEU TEIXEIRA – PREFEITO MUNICIPAL. PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ISMAEL ALVES TEIXEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO. **LEI Nº 4.250**. ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.192/2004. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SUA DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.192/2004, que dispõe sobre a "Desafetação de área e sua doação à Escola Adventista de Varginha para o fim que especifica e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º Em razão da desafetação de que trata o artigo anterior fica o Município de Varginha autorizado a doar à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, mantenedora da Escola Adventista de Varginha, com sede nesta cidade na Rua Mário Moraes nº 220 – Parque Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 73.686.370/0054-00, a referida área de terreno, cujos limites e confrontações são aqueles descritos no artigo anterior e deverão ser transcritos na respectiva escritura pública de doação, cujos emolumentos e registros correrão à conta da Instituição donatária". Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura do Município de Varginha, 24 de maio de 2005; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município. EDUARDO ANTONIO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO. PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LEI Nº 4.562**. Altera a redação do artigo 4º da lei municipal 4.192/2005. O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.192/2005 passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º Ficam estabelecidos os prazos de 90 (noventa) dias para que a donatária

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de escritura virem que aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, 160, Centro, eu, Fernando de Moura Leite Resende, Tabelião Substituto, nos termos do artigo 286 do Provimento 260/CGJ/Minas, pelo presente e termo e na melhor forma de direito e com a anuência **ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n. M-745.606 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Getúlio Vargas, n. 146, apto. 301, Centro, na qualidade de chefe do poder executivo e devidamente autorizado pela Lei Municipal 5.803 de 18/02/2014, conhecido como o próprio de que trato, identificado através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, venho aditar a escritura pública de permuta lavrada nestas notas, no livro 37, folhas 144/150, feita entre **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA,** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 69, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, e **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA,** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 69 em Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, para constar às suas margens que em razão da subrrogação dos encargos que gravam o imóvel objeto de registro no livro 2, matrícula 38.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos imóveis recebidos em permuta, objeto de registro no livro 2, matrículas 23.266 e 23.267 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **fica autorizado o cancelamento do referido gravame junto a matrícula 38.353, ficando assim este imóvel livre e desembaraçado.** Era o que tinha a aditar, todo o referido é verdade, do que dou fé. E, de como assim o verifiquei lavro a presente escritura que vai por mim assinada. Eu,, Fernando de Moura Leite Resende, a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

ANTÔNIO SILVA
(CHEFE DO PODER EXECUTIVO)

FERNANDO DE MOURA LEITE RESENDE
TABELIÃO SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DO 2°. OFÍCIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LUCILENE DE FATIMA SOUZA COELHO, Tabeliã Substituta do 2. Ofício de Notas, da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Forma da Lei etc.

CERTIFICA E DA FÉ, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os índices deste Cartório, encontrou no livro n° 341 a folha n° 179, Escritura Publica De Aditamento, datado aos 30 (trinta) de março de 2015 (dois mil e quinze e oito) em que figura na qualidade de chefe do poder executivo: **ANTONIO SILVA,** devidamente qualificados no anverso desta lauda; a qual foi fotocopiada em 01 (uma) lauda, que ficam fazendo parte integrante da presente certidão e não constando em suas margens, nenhuma anotação; estando em plena validade. Era o que me cumpria certificar. Todo o referido é verdade. Dou fé. Eu,, Escrevente a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 7.864/CGJ/2023
Código de Ato: 8401
Emolumentos: R$26,11
Recompe: R$1,57
T.F.J.: R$9,78
Valor Total: R$37,46

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º Ofício de Notas de Varginha - MG
Selo Eletrônico Nº IBXZ2381
Cód.Seg.: 9673.2899.8939.0668
Quantidade de Atos Praticados: 000001
Emol. R$ 27,56 - TFJ: R$ 9,78 - Valor Final: R$ 37,46
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.b

Varginha, 02 de outubro de 2024

Em tto _____da verdade.

LUCILENE DE FATIMA SOUZA COELHO
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data Espelho : 03/10/2024 11:03 AM
Emitido por: Luciene Souza Vasconcelos

Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 47450 **Situação : Ativo** Ano : 2024

Informações do Imóvel

Cadastro	: 47450	**Insc. Imob.**	: 16.078.0350.000
Matrícula	: 23390	**Insc. Imob. Anterior**	:

Endereço do Imóvel :

Logradouro	: Rua SERVULO JOSE CARDOSO, nº 00010	Complemento:	
Bairro	: BELA VISTA	**Condomínio**	:
Quadra	: 000000	**Bloco**	:
Lote	:	**Apartamento**	:
		Garagem	: null
CEP	: 36015-370	**Sala**	:

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro	: Rua Estrada União e Indústria, nº 13810	Complemento: ANDAR 1	
Bairro	: Itaipava	**Condominio**	:
Quadra	:	**Bloco**	:
Lote	:	**Apartamento**	:
Cidade	: Petrópolis	**CEP**	: 25740-365

Proprietário:

Nome	: ASSOC DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA
CPF/CNPJ	: 30.097.554/0001-10
Cidade/UF	: Petrópolis - RJ **Bairro** : Itaipava
Logradouro	: Estrada União e Indústria 13810 CEP.:25740-365

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral 16.078.0350.000	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto TERRITORIAL	**Área (M2)** 2.815,00	**Valor (M2)** 345,10	**Área (M2)** 0,00	**Área (M2)** 0	**V. Imóvel** 924.826,59
Isenção IMPOSTO	**Fração Ideal** 1,0000	**Fator Área** 0,8000	**Valor (M2)** 0,00	**Valor (M2)** 0,00	**Aliquota** 1,5000
Código 47450	**Fator Profundidade** 1,0000	**Fator Testada** 1,1900	**Fator Conservação** 0,0000	**Fator Conservação** 0,0000	**Valor do Imposto** 13.872,40
Testada Principal 34,00	**Valor Terreno** 924.826,59		**Valor Edificação** 0,00	**Valor Dependência** 0,00	**Valor do Imposto com Desconto** 11.097,92
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Area Construida	0,00	**Área Dependencia:**	0,00	**Area Total:**	0,00
Utilização:		**Conservação:**	0		
Testada Limpeza:	0,00	**Número Pavimentos:**	0,00		
Vlr. M² Construção:	0,00	**Vlr. Venal Construção:**	0,00		

Informações Territoriais

Situação Terreno:	EM	**Iluminação Pública:**	DEVIDO	**Imóvel Tombado Lei 2896/1997:**		**Vlr. M² Terreno:**	345,10
Categoria	RELIGIOSO	**Fração Ideal:**	1,00			**Valor Venal do Terreno:**	924.826,59
Muro:	NAO	**Fator Conservação:**	0,00	**Lote Caucionado:**			
Passeio:	NAO	**Zoneamento:**		**Lote com Aceite:**			
Ocupação:		**Isenção IPTU:**	IMPOSTO	**Vlr Venal Excesso:**	00,00		
Posição:	ESQUINA	**Aliquota Progressiva:**		**Alteração Uso Provisório:**			
Testada Principal:	34,00	**Redução COMIC %:**	0	**Área não Edificante:**			
Testada 2:	0,00	**Redução Especial Lei 5945/2014 %:**	0,00	**Vlr Venal Imovel:**	924826.59		
Testada 3:	0,00			**Caracteristica Institucional:**			
Testada 4:	0,00	**Imóvel com Concessão de Direito de Uso:**		**Utilização Institucional:**	NÃO		
Area do Terreno:	2.815,00			**Passeio Ecológico:**			

FLS:	
PROC:	
DATA: / /	
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCESSO: 13.562/2024

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SECON

DATA: 14/11/2024

Sr. Secretário,

Encaminho, na ocasião, Processo Administrativo em epígrafe, **visando a elaboração de Relatório Técnico**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLA), a fim de atestar o cumprimento integral das obrigações previstas no art. 3º da Lei Municipal º 5.803, de 18 de fevereiro de 2014, a fim de que, em caso positivo, possam ser retiradas, mediante Lei Autorizativa, as cláusulas de reversão incidentes sobre os imóveis de matrículas nº 23.267 e 23.266, os quais foram doados para **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA.**

Na ocasião, informamos, que a referida Lei Autorizativa, contemplará, ainda, a autorização para recebimento, em doação e sem ônus, em favor do Município, do imóvel, constante da matrícula nº 38.353 de propriedade **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**,

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990

SR. PREFEITO,

A LEI 5.803/2014 NÃO PREVÊ A RETIRADA DOS ENCARTES/CLÁUSULA DE REDUÇÃO, DESTA FORMA RETORNO OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS

ATENCIOSAMENTE

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Controle Interno

28.11.24

FAVOR DESCONSIDERAR DESPACHO ACIMA

Ricardo Kiyoshi Takei
Secretaria Municipal de
Controle Interno

02/12/24

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

AG - ARQUIVO GERAL

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

FLS.: 47
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

PROCESSO/ANO : 000003516/2010

Número único:

Dados Cadastrais :

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE**		
Endereço :	**Rua João Urbano Figueiredo**	Número :	**201**
Município :	**Varginha**	Estado :	**MG**
Bairro :	**Parque Boa Vista**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**2422204900**	Fone Celular :	
E-mail :	**JURIDICO.USEB@ADVENTISTAS.ORG**		
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**	Data Solicitação:	**26/11/23 09:23**

Dados do Processo :

Assunto : **LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)**

Unid. de Entrada : **AG - ARQUIVO GERAL**

Responsável **MigracaoVarginha**

Súmula/Descrição:

MigracaoVarginha

Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Varginha, 10/03/2010 14:25

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

AG - ARQUIVO GERAL

PROCESSO/ANO : 000003516/2010

Número único:

Varginha, 10/03/2010 14:25

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA**
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**
Assunto :	**LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)**
Unid. de Entrada :	**AG - ARQUIVO GERAL**
Responsável:	**MigracaoVarginha**
Data Solicitação:	**26/11/23 09:23**

Observação: LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Consulte seu processo no site www.varginha.mg.gov.br -> serviços -> consulta de processo.
Caso não tenha acesso, efetuar o cadastro na opção "Não possui uma conta?". Acesse o site -> Faça login no sistema -> Módulo Cidadão -> Número único do processo -> Consulte com o número único que consta no comprovante de abertura do processo.

FLS.: 48
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

← Consulta geral

Visão geral > Consulta geral

Nº do processo
000003516/2010

Requerente
(73.686.370/0054-00) INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA

Prioridade
Normal

Procedência
Interna

Situação
Em análise

Favorito
★

Nº único

Assunto
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
Willian Henrique Rissi dos Santos às 03/12/2024 16:08:08 (Ver mais) ()

DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () DOCUMENTOS () MOVIMENTAÇÕES ()
PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS ()
INFORMAÇÕES ADICIONAIS () HISTÓRICO ()

Partes envolvidas

NOME	CPF/CNPJ	TELEFONE
INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA (Requerente)	73.686.370/0054-00	(24) 2220-4900

Protocolização

MOVIMENTAR () MAIS AÇÕES ()

Solicitado em

Protocolado em
10/03/2010 às 14:25:54

Protocolado por
MigracaoVarginha

Local
AG - ARQUIVO GERAL

Consulta geral

Endereço da ocorrência

CEP
37066-070

Município
Varginha

Logradouro
MARIO MORAIS

Número
220

Bairro
BOA VISTA

Condomínio

Bloco

Apartamento

Distrito

Loteamento

Complemento

Observação

Outras informações

Organograma atual
AG - ARQUIVO GERAL

FLS.: 49
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Usuário atual
EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA

Previous page

Consulta geral

Visão geral > Consulta geral

Súmula

Informações ao cidadão

Observações
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Motivo
LICENÇA PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Tipo de processo

PROTOCOLO Visão geral Configurando Administrando Executando PRECISA DE AJUDA 99+

Visão geral/Sobre geral

Consulta geral

Nº do processo	Requerente	Prioridade	Procedência	Situação	Favorito
000003516/2010	(73.686.370/0054-00) INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	Normal	Interna	Em análise	

Nº único
—

Assunto	Classe do processo	Visualizado por
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)	Protocolo	Willian Henrique Rissi dos Santos às 03/12/2024 16:08:08 (Ver mais)

DADOS GERAIS **ANDAMENTOS** DOCUMENTOS MOVIMENTAÇÕES PARECERES TAXAS COMENTÁRIOS JUNTAMENTOS INFORMAÇÕES ADICIONAIS HISTÓRICO

Veja logo abaixo como está o andamento do processo e saiba exatamente por quais setores passou e por onde falta passar

Roteiro efetivo Excluídos

MINAS FACIL - JUNTA COMERCIAL

Organograma
001.013.009 - MINAS FACIL - JUNTA COMERCIAL

1

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
DAMARIS BARBOSA COSTA	18/03/2010 às 13:56:56	DAMARIS BARBOSA COSTA	18/03/2010 às 13:56:56	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

2

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
DAMARIS BARBOSA COSTA	18/03/2010 às 15:12:20	Erick	18/03/2010 às 15:12:20	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
LIBERADO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA 120 DIAS.

FLS.: 20
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

MOVIMENTAR

Consulta geral

DAMARIS BARBOSA COSTA | 22/03/2010 às 14:06:29 | Erick | 22/03/2010 às 14:06:29 | Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA
Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

4

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	23/03/2010 às 15:31:42	Edson Deon Bernardes	23/03/2010 às 15:31:42	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA
Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

5

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	23/03/2010 às 15:48:58	Edson Deon Bernardes	23/03/2010 às 15:48:58	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
Organograma
006.001.059 - SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

6

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Edson Deon Bernardes	09/04/2010 às 16:14:15	MigracaoVarginha	09/04/2010 às 16:14:15	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
Organograma
006.001.059 - SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

7

Enviado por: Edson Deon Bernardes | Enviado em: 19/04/2010 às 11:20:19 | Recebido por: MigracaoVarginha | Recebido em: 19/04/2010 às 11:20:19 | Situação: Confirmado

Consulta geral

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

8

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	19/07/2010 às 14:37:15	Erick	19/07/2010 às 14:37:15	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

9

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	21/07/2010 às 15:30:37	Erick	21/07/2010 às 15:30:37	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

10

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	26/07/2010 às 15:52:16	Erick	26/07/2010 às 15:52:16	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
LIBERADO ALVARÁ COM VALIDADE INDETERMINADA NO DIA 23/07/2010.

AG - ARQUIVO GERAL
Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

11

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	18/08/2010 às 09:48:04	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	18/08/2010 às 09:48:04	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 51
PROC.:
DATA: 04/12/24
Ass.:

Consulta geral

	Erick	19/06/2010 às 15:02:19	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/2010 às 15:02:19	Confirmado
	É transferência ? Sim	Anexos			
		Observação ---			

13	SPR - SECAO DE PROTOCOLO Organograma 001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO				
	Enviado por EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	Enviado em 21/01/2013 às 10:34:04	Recebido por Denise Leocádia Tome de Souza	Recebido em 21/01/2013 às 10:34:04	Situação Confirmado
	É transferência ? Sim	Anexos			
		Observação ---			

14	SPR - SECAO DE PROTOCOLO Organograma 001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO				
	Enviado por EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	Enviado em 21/01/2013 às 10:43:46	Recebido por Denise Leocádia Tome de Souza	Recebido em 21/01/2013 às 10:43:46	Situação Confirmado
	É transferência ? Sim	Anexos			
		Observação ---			

15	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Organograma 001.003.001 - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	Enviado por Denise Leocádia Tome de Souza	Enviado em 23/01/2013 às 08:18:34	Recebido por evandro.santos11	Recebido em 23/01/2013 às 08:18:34	Situação Confirmado
	É transferência ? Sim	Anexos			
		Observação ---			

16	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Organograma 001.003.001 - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	Enviado por Denise Leocádia Tome de Souza	Enviado em 23/01/2013 às 15:51:57	Recebido por evandro.santos11	Recebido em 23/01/2013 às 15:51:57	Situação Confirmado

Consulta geral

17

SPR - SECAO DE PROTOCOLO
Organograma
001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO

Enviado por
evandro.santos11

Enviado em
21/02/2013 às 15:24:24

Recebido por
Denise Leocádia Tome de Souza

Recebido em
21/02/2013 às 15:24:24

Situação
Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

18

SPR - SECAO DE PROTOCOLO
Organograma
001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO

Enviado por
evandro.santos11

Enviado em
22/02/2013 às 13:59:59

Recebido por
Denise Leocádia Tome de Souza

Recebido em
22/02/2013 às 13:59:59

Situação
Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

19

SEMAD - SEC. MUN. DE ADMIMISTRACAO
Organograma
001.008.002 - SEMAD - SEC. MUN. DE ADMIMISTRACAO

Enviado por
Denise Leocádia Tome de Souza

Enviado em
22/02/2013 às 14:03:01

Recebido por
Natália Pereira Penha da Costa

Recebido em
22/02/2013 às 14:03:01

Situação
Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

20

SEMAD - SEC. MUN. DE ADMIMISTRACAO
Organograma
001.008.002 - SEMAD - SEC. MUN. DE ADMIMISTRACAO

Enviado por
Denise Leocádia Tome de Souza

Enviado em
25/02/2013 às 16:33:54

Recebido por
Natália Pereira Penha da Costa

Recebido em
25/02/2013 às 16:33:54

Situação
Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

FLS.: 52
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

	Natália Pereira Penha da Costa	27/02/2013 às 14:31:41	DAMARIS BARBOSA COSTA	27/02/2013 às 14:31:41	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

22	SEMFA - SEC MUN DA FAZENDA **Organograma** 001.013.001 - SEMFA - SEC MUN DA FAZENDA				
	Enviado por Natália Pereira Penha da Costa	**Enviado em** 01/03/2013 às 14:52:27	**Recebido por** DAMARIS BARBOSA COSTA	**Recebido em** 01/03/2013 às 14:52:27	**Situação** Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

23	SPR - SECAO DE PROTOCOLO **Organograma** 001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO				
	Enviado por DAMARIS BARBOSA COSTA	**Enviado em** 06/03/2013 às 15:36:19	**Recebido por** Denise Leocádia Tome de Souza	**Recebido em** 06/03/2013 às 15:36:19	**Situação** Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

24	SPR - SECAO DE PROTOCOLO **Organograma** 001.008.008 - SPR - SECAO DE PROTOCOLO				
	Enviado por DAMARIS BARBOSA COSTA	**Enviado em** 07/03/2013 às 12:14:16	**Recebido por** Denise Leocádia Tome de Souza	**Recebido em** 07/03/2013 às 12:14:16	**Situação** Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

25	AG - ARQUIVO GERAL **Organograma** 001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL				
	Enviado por Denise Leocádia Tome de Souza	**Enviado em** 15/03/2013 às 11:21:13	**Recebido por** EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	**Recebido em** 15/03/2013 às 11:21:13	**Situação** Confirmado

Consulta geral

AG - ARQUIVO GERAL
Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

26

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Denise Leocádia Tome de Souza	20/03/2013 às 16:09:31	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/03/2013 às 16:09:31	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

PI - PROTOCOLO INTERNO
Organograma
001.008.001 - PI - PROTOCOLO INTERNO

27

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Mateus Roberto da Silva Melo	23/02/2024 às 13:30:33	Ronan Fernandes Tavares	26/02/2024 às 13:42:22	Confirmado

É transferência ?
Não

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

28

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Ronan Fernandes Tavares	26/02/2024 às 13:46:29	Erick	26/03/2024 às 11:04:05	Confirmado

É transferência ?
Não

Anexos

Observação

AG - ARQUIVO GERAL
Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

29

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	26/03/2024 às 11:06:14	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/03/2024 às 14:34:00	Confirmado

É transferência ?
Não

Anexos

Observação

FLS.: 53
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

AG - ARQUIVO GERAL

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

FLS.: 54
PROC.:
DATA: 04/12/23
ASS.:

PROCESSO/ANO : 000013202/2016

Número único:

Dados Cadastrais :

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE**		
Endereço :	**Rua João Urbano Figueiredo**	Número :	**201**
Município :	**Varginha**	Estado :	**MG**
Bairro :	**Parque Boa Vista**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**2422204900**	Fone Celular :	
E-mail :	**JURIDICO.USEB@ADVENTISTAS.ORG**		
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**	Data Solicitação:	**26/11/23 09:23**

Dados do Processo :

Assunto : **LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)**

Unid. de Entrada : **AG - ARQUIVO GERAL**

Responsável **MigracaoVarginha**

Súmula/Descrição:

MigracaoVarginha

Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Varginha, 15/09/2016 16:16

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

AG - ARQUIVO GERAL

PROCESSO/ANO : 000013202/2016

Número único:

Varginha, 15/09/2016 16:16

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA**
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**
Assunto :	**LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)**
Unid. de Entrada :	**AG - ARQUIVO GERAL**
Responsável:	**MigracaoVarginha**
Data Solicitação:	**26/11/23 09:23**

Observação: LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Consulte seu processo no site www.varginha.mg.gov.br -> serviços -> consulta de processo.
Caso não tenha acesso, efetuar o cadastro na opção "Não possui uma conta?". Acesse o site -> Faça login no sistema -> Módulo Cidadão -> Número único do processo -> Consulte com o número único que consta no comprovante de abertura do processo.

FLS.: 55
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

Nº do processo
000013202/2016

Requerente
(73.686.370/0054-00) INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA

Prioridade
Normal

Procedência
Interna

Situação
Em análise

Favorito

Nº único

Assunto
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
Willian Henrique Rissi dos Santos às 15/08/2024 16:36:27 (Ver mais) ()

DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () DOCUMENTOS () MOVIMENTAÇÕES ()
PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS ()
INFORMAÇÕES ADICIONAIS () HISTÓRICO ()

Partes envolvidas

NOME	CPF/CNPJ	TELEFONE
INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA (Requerente)	73.686.370/0054-00	(24) 2220-4900

Protocolização

Solicitado em

Protocolado em
15/09/2016 às 16:16:35

Consulta geral

Protocolado por
MigracaoVarginha

Local
AG - ARQUIVO GERAL

Endereço da ocorrência

CEP
37066-070

Município
Varginha

Logradouro
MARIO MORAIS

Número
220

Bairro
BOA VISTA

Condomínio

Bloco

Apartamento

Distrito

Loteamento

Complemento

Observação

Outras informações

Organograma atual
AG - ARQUIVO GERAL

FLS.: 56
PROC.:
DATA: 06/12/24
ASS.:

Usuário atual
JULIANA APARECIDA DE CARVALHO ROSA

Previsto para

Consulta geral

Súmula

Informações ao cidadão

Observações
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Motivo
OBS: A INSTUTUIÇÃO JÁ TEM ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 20549, NA RUA MARIO MORAIS, MAS, ADQUIRIU UM PRÉDIO AO LADO NA RUA JOÃO URBANO DE FIGUEIREDO E FOI ORIENTADO PELO SETOR DE POSTURAS A DAR ENTRADA COM O MESMO CNPJ

Tipo de processo

PROTOCOLO Visão geral Configurando Administrando Executando PRECISA DE AJUDA 99+

Consulta geral

Nº do processo
000013202/2016

Requerente
(73.686.370/0054-00) INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA

Prioridade
Normal

Procedência
Interna

Situação
Em análise

Nº único
—

Favorito

Assunto
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
Willian Henrique Rissi dos Santos às 15/08/2024 16:36:27 (Ver mais)

DADOS GERAIS | **ANDAMENTOS** | DOCUMENTOS | MOVIMENTAÇÕES | PARECERES | TAXAS | COMENTÁRIOS | JUNTAMENTOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | HISTÓRICO

Veja logo abaixo como está o andamento do processo e saiba exatamente por quais setores passou e por onde falta passar

Roteiro efetivo | Excluídos

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

1

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Denise Leocádia Tome de Souza	16/09/2016 às 09:07:02	Erick	16/09/2016 às 09:07:02	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

2

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Denise Leocádia Tome de Souza	16/09/2016 às 14:15:19	Erick	16/09/2016 às 14:15:19	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 51
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

MOVIMENTAR

PROTOCOLO Visão geral Configurando Administrando Executando PRECISA DE AJUDA 99+

Visão geral/Consulta geral

Consulta geral

Nº do processo	Requerente	Prioridade	Procedência	Situação	Favorito
000013202/2016	(73.686.370/0054-00) INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	Normal	Interna	Em análise	

Nº único

Assunto
LIC ALVARA DE LOC. E FUNCIONAMENTO (PJ)

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
Willian Henrique Rissi dos Santos às 15/08/2024 16:36:27 (Ver mais)

DADOS GERAIS | **ANDAMENTOS** | DOCUMENTOS | MOVIMENTAÇÕES | PARECERES | TAXAS | COMENTÁRIOS | JUNTAMENTOS | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | HISTÓRICO

Veja logo abaixo como está o andamento do processo e saiba exatamente por quais setores passou e por onde falta passar

Roteiro efetivo | Excluídos

1 SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Denise Leocádia Tome de Souza	16/09/2016 às 09:07:02	Erick	16/09/2016 às 09:07:02	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

2 SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Denise Leocádia Tome de Souza	16/09/2016 às 14:15:19	Erick	16/09/2016 às 14:15:19	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 51
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

MOVIMENTAR

Consulta geral

8

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	01/11/2016 às 17:01:34	Edson Deon Bernardes	01/11/2016 às 17:01:34	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

9

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	01/11/2016 às 17:09:24	Edson Deon Bernardes	01/11/2016 às 17:09:24	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

10

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Edson Deon Bernardes	03/11/2016 às 15:10:19	Erick	03/11/2016 às 15:10:19	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

11

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Edson Deon Bernardes	03/11/2016 às 15:29:12	Erick	03/11/2016 às 15:29:12	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 38
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

Erick | 07/11/2016 às 15:25:36 | MigracaoVarginha | 07/11/2016 às 15:25:36 | Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SAT - SERVICO DE ASSESS TEC
Organograma
006.001.122 - SAT - SERVICO DE ASSESS TEC

13

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	05/12/2016 às 16:31:43	MigracaoVarginha	05/12/2016 às 16:31:43	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

14

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	05/12/2016 às 16:34:26	Erick	05/12/2016 às 16:34:26	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

15

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	06/12/2016 às 14:46:17	Erick	06/12/2016 às 14:46:17	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

16

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	07/12/2016 às 14:19:23	Erick	07/12/2016 às 14:19:23	Confirmado

Consulta geral

17

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA
Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	12/12/2016 às 13:51:37	Edson Deon Bernardes	12/12/2016 às 13:51:37	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
Encaminhado para análise.

18

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA
Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	12/12/2016 às 14:27:05	Edson Deon Bernardes	12/12/2016 às 14:27:05	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

19

SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA
Organograma
001.016.006 - SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Edson Deon Bernardes	14/12/2016 às 10:40:15	Edson Deon Bernardes	14/12/2016 às 10:40:15	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

20

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Edson Deon Bernardes	09/01/2017 às 15:29:49	Erick	09/01/2017 às 15:29:49	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 59
PROC.: 04
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

Edson Deon Bernardes	09/01/2017 às 16:30:20	Erick	09/01/2017 às 16:30:20	Confirmado	

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

22

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	12/01/2017 às 09:35:49	Erick	12/01/2017 às 09:35:49	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
Pendente junto ao SFI/SEPLA, notificado para apresentar projeto aprovado e alteração de uso. Encaminhado para o SVS para análise e parecer.

SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
Organograma
006.001.059 - SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

23

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	12/01/2017 às 09:36:09	MigracaoVarginha	12/01/2017 às 09:36:09	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
Organograma
006.001.059 - SVS - SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA

24

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	13/01/2017 às 14:40:51	MigracaoVarginha	13/01/2017 às 14:40:51	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

25

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação

Consulta geral

26

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	01/08/2017 às 14:31:10	Erick	01/08/2017 às 14:31:10	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

27

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	03/08/2017 às 13:52:23	Erick	03/08/2017 às 13:52:23	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
Documentação pendente: croqui.

28

SAT - SERVICO DE ASSESS TEC
Organograma
006.001.122 - SAT - SERVICO DE ASSESS TEC

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	03/08/2017 às 15:18:28	MigracaoVarginha	03/08/2017 às 15:18:28	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

29

SAT - SERVICO DE ASSESS TEC
Organograma
006.001.122 - SAT - SERVICO DE ASSESS TEC

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	08/08/2017 às 07:43:46	MigracaoVarginha	08/08/2017 às 07:43:46	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

FLS.: 60
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

MigracaoVarginha	08/08/2017 às 07:51:41	Erick	08/08/2017 às 07:51:41	Confirmado	

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

31

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
MigracaoVarginha	08/08/2017 às 13:45:08	Erick	08/08/2017 às 13:45:08	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

32

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	29/12/2017 às 10:50:23	Erick	29/12/2017 às 10:50:23	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
CROQUI APRESENTADO. EMITIR ALVARÁ COM VALIDADE INDETERMINADA.

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

33

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	03/01/2018 às 10:39:43	Erick	03/01/2018 às 10:39:43	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
EMITIDO ALVARÁ COM VALIDADE INDETERMINADA.

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

34

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	25/01/2018 às 08:17:59	Erick	25/01/2018 às 08:17:59	Confirmado

PROTOCOLO Visão geral Configurando Administrando Executando

Consulta geral

35

AG - ARQUIVO GERAL
Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	25/01/2018 às 08:18:34	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/01/2018 às 08:18:34	Confirmado

É transferência ? Sim
Anexos
Observação —

36

AG - ARQUIVO GERAL
Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Erick	26/01/2018 às 09:46:14	EDIMARA BORBA PEREIRA DE OLIVEIRA	26/01/2018 às 09:46:14	Confirmado

É transferência ? Sim
Anexos
Observação —

37

PI - PROTOCOLO INTERNO
Organograma
001.008.001 - PI - PROTOCOLO INTERNO

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Mateus Roberto da Silva Melo	23/02/2024 às 13:30:33	Ronan Fernandes Tavares	26/02/2024 às 13:42:22	Confirmado

É transferência ? Não
Anexos
Observação —

38

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Organograma
001.013.003 - SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Ronan Fernandes Tavares	26/02/2024 às 13:46:29	Willian Henrique Rissi dos Santos	22/08/2024 às 10:32:32	Confirmado

É transferência ? Não
Anexos
Observação —

FLS.: 61
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Consulta geral

	William Henrique Rissi dos Santos	22/08/2024 às 10:33:31	Erick	22/08/2024 às 10:33:36	Confirmado

É transferência ?
Sim

Anexos

Observação
—

40

AG - ARQUIVO GERAL

Organograma
001.008.006 - AG - ARQUIVO GERAL

Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Situação
Yasmin de Souza Alfredo	22/08/2024 às 16:01:52	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO ROSA	23/08/2024 às 14:05:16	Confirmado

É transferência ?
Não

Anexos

Observação
—

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

FLS.: 62
PROC.:
DATA: 04 / 12 / 24
ASS.:

PROCESSO/ANO : 000014531/2024

Número único: XBZ.9VX.PF5-DH

Dados Cadastrais :

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE**		
Endereço :	**Rua João Urbano Figueiredo**	Número :	**201**
Município :	**Varginha**	Estado :	**MG**
Bairro :	**Parque Boa Vista**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :	**2422204900**	Fone Celular :	
E-mail :	**JURIDICO.USEB@ADVENTISTAS.ORG**		
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**	Data Solicitação:	**19/03/24 11:03**

Dados do Processo :

Assunto : **ALTERAÇÕES (REDESIM / PAe)**

Unid. de Entrada : **SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA**

Responsável **Gustavo Cezar de Almeida Barreto**

Súmula/Descrição:

Gustavo Cezar de Almeida Barreto
Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SÓCIO E ATIVIDADE. LICENCIAMENTO ELETRÔNICO – REDESIM.

Varginha, 19/03/2024 11:01

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA

PROCESSO/ANO : 000014531/2024

Número único: XBZ.9VX.PF5-DH

Varginha, 19/03/2024 11:01

Requerente :	**INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA**		
Cpf/Cnpj :	**73.686.370/0054-00**		
Assunto :	**ALTERAÇÕES (REDESIM / PAe)**		
Unid. de Entrada :	**SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA**		
Responsável:	**Gustavo Cezar de Almeida Barreto**	Data Solicitação:	**19/03/24 11:03**

Observação: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SÓCIO E ATIVIDADE. LICENCIAMENTO ELETRÔNICO – REDESIM.

Consulte seu processo no site www.varginha.mg.gov.br -> serviços -> consulta de processo.
Caso não tenha acesso, efetuar o cadastro na opçao "Não possui uma conta?". Acesse o site -> Faça login no sistema -> Módulo Cidadão -> Número único do processo -> Consulte com o número unico que consta no comprovante de abertura do processo.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Lista de Parecer do Processo

FLS.: 03
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

Dados Processo:

Número do Processo: 000014531/2024

Número Único: XBZ.9VX.PF5-DH

Requerente: INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA
Procedência: Interna

Assunto: ALTERAÇÕES (REDESIM / PAe)
Situação: Parado

Data Abertura: 19/03/2024 11:01 AM

Parecer

Organograma: SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 19/03/2024 11:07 AM

Aguardando pagamento da guia anexada na Redesim.
Após o pagamento o processo será encaminhado para que sejam feitas as alterações no sistema. Não será expedido provisório, pois de acordo com o CBMMG, a atividade é considerada de Alto Risco.

Organograma: SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/04/2024 8:51 AM

Encaminhado para que sejam feitas as alterações no sistema. Não será expedido provisório, pois de acordo com o CBMMG, a atividade é considerada de Alto Risco.

Organograma: CM-CADASTRO MOBILIARIO-SEDEC
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 02/05/2024 11:02 AM

As alterações foram efetuadas
Insc: 20549

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Lista de Parecer do Processo

Dados Processo:

Número do Processo: 000014531/2024

Número Único: XBZ.9VX.PF5-DH

Requerente: INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA **Procedência:** Interna

Assunto: ALTERAÇÕES (REDESIM / PAe) **Situação:** Parado

Data Abertura: 19/03/2024 11:01 AM

Parecer

Organograma: SFI – SETOR DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA – SEPLA **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/05/2024 9:56 AM

Imóvel sem habite-se. Há processo em andamento704-23-VAR-ALV falta AVCB para liberação

Organograma: SETOR DE FISC. POSTURAS - SEMFA **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/05/2024 4:22 PM

INDEFERIDO SFI: falta apresentar AVCB para conclusão do processo de regularização do imóvel (conforme parecer anterior).

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO
CONCLUÍDO

DATA DE EMISSÃO
03/12/2024 16:11:39

FLS.: 64
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

EVENTO
Alteração

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Empresa:
INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA

Nome Fantasia:

E-mail:
JURIDICO.USEB@ADVENTISTAS.ORG

Telefone 1: (24)2220-4900	**Telefone 2:**	**Capital Social:**
CNPJ: 73.686.370/0054-00	**Número de Registro:** 057562PJ0000151408	**Matriz/Filial:** Filial
Área Total Edificação (m²): 500,0	**Área Utilizada (m²):** 500,0	**Porte:** OUTROS
Inscrição Imobiliária: 160230133001	**Inscrição Estadual:**	**Região Administrativa:**
Órgão de Registro: Cartório de Registro de PJ	**MEI:** Não	**Unidade:** Produtiva
Natureza Jurídica: ASSOCIACAO PRIVADA	**Protocolo Viabilidade:** MGP2300842288	**Data Início Atividade:**
Último Processo Órgao de Registro:	**Data Abertura Estabelecimento:** 22/11/1993	**Data Abertura Empresa:** 10/11/1993

Objeto social:
CONFORME O ESTATUTO DA INSTITUICAO, NO ART. 6 A INSTITUICAO ADVENTISTA, COMO ENTIDADE NAO LUCRATIVA, BENEFICENTE, DE FINS ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E FILANTROPICOS TEM POR OBJETIVOS 1 PROMOVER O ENSINO INTEGRADO NOS NIVEIS DA EDUCACAO INFANTIL, CRECHE E PRE-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO, ENSINO SUPERIOR, ENSINO SUPERIOR POS-GRADUACAO E EXTENSAO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO E DE NIVEL TECNOLOGICO. 1.1 PRESTAR SERVICOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A VIABILIDADE DA INSTITUICAO. 1.2 PRESTAR SERVICOS DE ALOJAMENTOS PARA SUBSIDIAR E VIABILIZAR A PRESTACAO DO SERVICO EDUCACIONAL QUANDO FOR NECESSARIO. 1.3 EXPLORAR AINDA O ESPACO DE CANTINAS NAS DEPENDENCIAS DA INSTITUICAO COM VENDA DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DOS CLIENTES. 2 DIFUNDIR E PROPAGAR PRINCIPIOS MORAIS, CIVICOS, ETICOS, CRISTAOS E DE SAUDE. 3 PROPICIAR ASSISTENCIA SOCIAL BENEFICENTE, AS PESSOAS CARENTES, EM SEU AMBITO DE ATUACAO E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS. 4 COMBATER, ATRAVES DE ACOES E PROGRAMAS DE ESCLARECIMENTOS, DE PREVENCAO E DE RECUPERACAO, OS MALES CAUSADOS PELO ALCOOLISMO, TABAGISMO E DEMAIS DROGAS E TOXICOS NOCIVOS A SAUDE, ATRAVES DE CAMPANHAS ESPECIAIS, SEMINARIOS E CONFERENCIAS. 5 PROMOVER A CULTURA E AS TRADICOES ATRAVES DA ARTE, MUSICA E FOLCLORE NACIONAL E A DEFESA E CONSERVACAO DO

PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO. 6 PROMOVER ACOES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIAL. 7 PROPICIAR, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES, BOLSAS DE ESTUDO GRATUITAS, TOTAIS OU PARCIAIS, ASSEGURANDO O ACESSO A EDUCACAO TANTO EM SEUS ESTABELECIMENTOS. 8 CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO DE SOLIDARIEDADE HUMANA, ATRAVES DO APERFEICOAMENTO DO SER HUMANO, E DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES. 9 PRESTAR AMPARO A FAMILIA, A MATERNIDADE, A INFANCIA A ADOLESCENCIA E A VELHICE. 10 PREPARAR, QUALIFICAR E HABILITAR INDIVIDUOS PARA O TRABALHO. 11 CONTRIBUIR E SUBSIDIAR ATIVIDADES BENEFICENTES E FILANTROPICAS DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES CONGENERES NO PAIS. 12 COOPERAR COM OS ORGAOS PUBLICOS NAS ACOES E PROGRAMAS DE PROMOCAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, DE SAUDE E DE ERRADICACAO DA MISERIA. 13 PREPARAR O INDIVIDUO PARA O EXERCICIO CONSCIENTE DA CIDADANIA. 14 PRODUZIR E VEICULAR ACOES E PROGRAMAS DE EDUCACAO E PROMOCAO HUMANA ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL. 15 PROMOVER EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, FEIRAS, EXPOSICOES E CONGENERES, COM APOIO DA COMUNIDADE, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES TECNICAS E FINANCEIRAS. 16 DESENVOLVER ATIVIDADES-MEIO PARA O ALCANCE DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO VENDA DE LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, REVISTAS, MATERIAIS DIDATICOS, CDS E DVDS, UNIFORMES E CALCADOS ESCOLARES, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LANCHES, REFEICOES E BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, CHA, SUCOS E SIMILARES, PROMOVER CURSOS, CAPACITACOES E TREINAMENTOS, HOSPEDAGEM E OFERECIMENTO DE REFEICOES. 17 PROMOCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 18 DEFESA, PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. 19 INCENTIVAR A PARTICIPACAO DE AGENTES VOLUNTARIOS, NAS ACOES E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAIS, ATRAVES DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO. 20 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA. 21 PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS, CONSTRUCAO DE NOVOS DIREITOS E ASSESSORIA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR. 22 PROMOCAO DA ETICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS. 23 PROMOVER, ATRAVES DE ACOES E PROGRAMAS DE ESCLARECIMENTO, DE PREVENCAO E DE COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE VIOLENCIA, ATRAVES DE CAMPANHAS ESPECIAIS, SEMINARIOS E CONFERENCIAS. 24 COORDENAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS EXISTENTES E PROMOVIDOS COM A COLABORACAO E PARTICIPACAO DOS MEMBROS DAS IGREJAS E CONGREGACOES. 25 DAR ATENCAO ESPECIAL AOS JOVENS E AOS JUVENIS COM O FIM DE PROMOVER ENTRE ELES O CULTIVO DAS BOAS ACOES, DOS ATOS NOBRES, DA HONRA A PATRIA, DO RESPEITO E AMOR AOS PAIS, VISANDO A FORMACAO DO CARATER E DESENVOLVER APTIDOES DE CIVISMO E ALTRUISMO. 26 PROMOVER ATENDIMENTO DE ATENCAO A SAUDE PREVENTIVA, COORDENAR E OU PARTICIPAR DE PROGRAMAS E ACOES DE PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE OU DE PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS. 27 PROMOVER PROGRAMAS E ACOES NA AREA DE AGRICULTURA FAMILIAR, CAPACITAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE GERACAO DE RENDA. 28 DESENVOLVER ACOES E PROGRAMAS PREVENTIVOS PARA MINIMIZAR, SANAR E OU SUPRIR NECESSIDADES DECORRENTES DE CALAMIDADES E FLAGELOS EMERGENCIAIS.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Logradouro:	**Numero:**	**Bairro:**
RUA JOAO URBANO FIGUEIREDO	201	PARQUE BOA VISTA
Complemento:	**CEP:**	**Município:**
	37014510	VARGINHA

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

FLS.: 65
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Tipo de Atividade:	Exercida no Local:	Código da Atividade:	Descrição:
Principal	Sim	8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL
Secundária	Sim	8512-1/00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA
Secundária	Sim	8520-1/00	ENSINO MEDIO

DADOS DO REQUERENTE

Nome:
HIRAM RAFAEL SILVEIRA KALBERMATTER

CPF:
275.381.828-29

Email:
hiramkal@gmail.com

Telefone:
(24)98130-1000

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:
ENDEREÇO APROVADO:

Documentação ordinária a ser apresentada:

- croqui do estabelecimento (se for o caso);
- habilitação profissional (se for o caso);
- autorização de uso do imóvel ou título de propriedade; e
- autorização do Corpo de Bombeiros ou declaração de dispensa.

Questionário da Viabilidade

Descrição:	Resposta:
É prédio de apartamento(s)?	Não
Edificação nova a ser construída?	Não
O sócio reside ou residirá no local?	Não

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

DADOS DO SÓCIO

Nome:
HIRAM RAFAEL SILVEIRA KALBERMATTER

Email:

Data Nascimento:
26/04/1979

Telefone 1:

Telefone 2:

Identidade:

Orgão Emissor:

UF Orgão Emissor:

CPF/CNPJ:
275.381.828-29

Capital Social:
0,00

Qualificação Sócio:
Presidente

Profissão:

Nacionalidade:
BRASILEIRA

ENDEREÇO DO SÓCIO:

Logradouro:
RUA EST UNIAO E INDUSTRIA

Numero:
13810

Cep:
25740-365

Bairro:
ITAIPAVA

Município:
PETROPOLIS

Complemento:
401

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

FLS.: 66
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

DADOS DO SÓCIO

Nome:
FABRICIO MORAES DA SILVA

Email:

Data Nascimento:
19/04/1989

Telefone 1:

Telefone 2:

Identidade:

Orgão Emissor:

UF Orgão Emissor:

CPF/CNPJ:
090.378.186-76

Capital Social:
0,00

Qualificação Sócio:
Diretor

Profissão:

Nacionalidade:
BRASILEIRA

ENDEREÇO DO SÓCIO:

Logradouro:
RUA R ESTRADA E UNIAO INSDUSTRIA

Numero:
13810

Cep:
25740-365

Bairro:
ITAIPAVA

Município:
PETROPOLIS

Complemento:
APTO 402

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

DADOS DO SÓCIO

Nome:
WILIAN CARVALHO FERREIRA

Email:

Data Nascimento:
21/01/1982

Telefone 1:

Telefone 2:

Identidade:

Orgão Emissor:

UF Orgão Emissor:

CPF/CNPJ:
005.717.695-78

Capital Social:
0,00

Qualificação Sócio:
Administrador

Profissão:

Nacionalidade:
BRASILEIRA

ENDEREÇO DO SÓCIO:

Logradouro:
RUA R JOAO MARQUES OLIVEIRA

Numero:
819

Cep:
42710-900

Bairro:
BURAQUINHO

Município:
LAURO DE FREITAS

Complemento:
LOTE 66

EXIGÊNCIAS

RESPONSÁVEL:
PREFEITURA DE VARGINHA

DATA CADASTRO:
23/02/2024

DATA CONCLUSÃO:
05/03/2024

DESCRIÇÃO:
Informar qual a inscrição municipal que deseja alteração.

RESPONSÁVEL:
PREFEITURA DE VARGINHA

DATA CADASTRO:
19/03/2024

DATA CONCLUSÃO:
21/03/2024

REDE SIM MG

LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE VARGINHA

DESCRIÇÃO:
Realizar o pagamento da taxa referente à abertura do processo de alteração. Posteriormente, deverá ser anexado o comprovante de pagamento para liberação da exigência e prosseguimento do processo.

FLS.: 67
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

ARQUIVOS ANEXOS:

- PMVGuiaReceitaDiversaPixSantander(110)

RESPONSÁVEL:
PREFEITURA DE VARGINHA

DATA CADASTRO: 18/04/2024

DATA CONCLUSÃO:

DESCRIÇÃO:
Processo 14531/2024 será encaminhado para que sejam feitas as alterações no sistema. Acompanhe o andamento do processo através do link: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/dashboard (número único: XBZ.9VX.PF5-DH)

ARQUIVOS ANEXOS:

- PMVGuiaReceitaDiversaPixSantander(110)

Tributos

73.686.370/0054-00 ×

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
31618	INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	73.686.370/0054-00	AV. MAJOR VENANCIO (26665),...	Em atividade
29562	INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	73.686.370/0054-00	R. JOAO URBANO FIGUEIREDO ...	Em atividade
20183	INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA	73.686.370/0054-00	R. JOAO URBANO FIGUEIREDO,...	Em atividade

1-3 de 3 20 resultados por página

FLS.: 68
PROC.:
DATA: 04/12/24
ASS.:

FLS.: 64
PROC.:
DATA: 05/11/24
ASS.:

De: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município

Data: 29/11/2024

Processo Administrativo: 13562/2024 e apensos

Assunto: **RETIRADA DE CLÁUSULA DE REVERSÃO -**

Senhor Procurador,

Informamos que o imóvel (matriculas 23.266 e 23.267), localizada na Rua Mário de Morais, 220 Parque Boa Vista Varginha- MG, foi edificada e consolidada como uma instituição de ensino desde 2010 até 2024, conforme relatório fls 50 e 51.

A instituição adquiriu e construiu um moderno complexo de ensino e mudou-se para a Rua João Urbano de Figueiredo, 201 Parque Boa Vista, conforme relatório fl 62.

Encaminhamos os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente

Ricardo Kiyoshi Takei
Supervisor de Gestão de Processos

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.097.554/0001-10 **MATRIZ**		**17/01/1967**

NOME EMPRESARIAL **ASSOC DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **UNIAO SUDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **322-0 - Organização Religiosa**

LOGRADOURO **EST UNIAO E INDUSTRIA**	NÚMERO **13810**	COMPLEMENTO **ANDAR: 1;**

CEP **25.740-365**	BAIRRO/DISTRITO **ITAIPAVA**	MUNICÍPIO **PETROPOLIS**	UF **RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **JURIDICO.USEB@ADVENTISTAS.ORG**	TELEFONE **(24) 2220-4900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **17:27:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS:	7
PROC:	10931/2003
DATA:	16/12/24
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 16/12/2024

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: GABINETE DO PREFEITO - GABIP

ASSUNTO: MINUTA PROJETO DE LEI

PROCESSO: 10.931/2003 e apensos

Sr. Prefeito,

Encaminha, em anexo, Minuta de Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para autorização por Vossa Excelência, solicitando, desde já, que, estando de acordo, seja os autos remetidos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para as providências de estilo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º 93.150

FLS:	42
PROC:	10933/2023
DATA:	16 / 12 / 24
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** autorizado a receber, em **DOAÇÃO**, da **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.554/0001-10, com endereço na Estrada União e Indústria, nº 13.810, CEP 25.740-365, Bairro Itaipava, Petrópolis/RJ, área de aproximadamente 2.815,09m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados e nove centésimos), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 38.353.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º da presente Lei, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 38.353, colacionada aos autos do **Processo Administrativo nº 13.562/2024**, seguem abaixo:

> "IMÓVEL: UMA ÁREA, situada nesta cidade, no bairro denominado Bela Vista, constituída por parte da área institucional, sito na Rua Sérvulo José Cardoso, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 42,28ms da esquina da Rua Antônio Massote Filho com a Rua Isaura C. Mambelli e sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho. Do ponto 0 (zero),

seguem por 22,79ms confrontando com parte da área institucional até encontrar o ponto 1(hum). Do ponto 1(hum), volve a esquerda e segue por 55,27ms confrontando com propriedade da empresa Branco Peres Comércio e Exportação de Café até encontrar o ponto 2 (dois). Do ponto 2 (dois), volve a esquerda e segue por 59,72ms em divisa com a área verde do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 3 (três). Do ponto 3 (três), volve novamente a esquerda seguindo por 40,97ms em divisa com parte remanescente da área institucional do bairro Parque Bela Vista até encontrar o ponto 4 (quatro). Do ponto 4 (quatro), volve a esquerda e segue por 34,89ms sobre um dos alinhamentos da Rua Sérvulo José Cardoso até encontrar o ponto 5 (cinco). Do ponto 5 (cinco), segue em curva por 7,07ms na esquina da Rua Sérvulo José Cardoso com a rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto 6 (seis). Do ponto 6 (seis), segue por 8,95ms sobre um dos alinhamentos da rua Antônio Massote Filho até encontrar o ponto inicial 0 (zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 2.815,09ms^2 (...)".

Art. 3° A área objeto da presente Lei, em consonância com a Planta Genérica de Valores do Município de Varginha, está avaliada em **R$924.826,59 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme também consta dos autos do **Processo Administrativo n° 13.562/2024**.

Art. 4° Para fins do disposto no art. 1°, da presente Lei, deverá ser lavrada a respectiva Escritura Pública de Doação ao Patrimônio Público Municipal.

§ 1° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da mesma junto ao Serviço Registral competente.

FLS:	44
PROC:	10433/2023
DATA:	16/12/24
ASS:	

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior poderão, mediante requerimento prévio e justificado da donatária, serem prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei, sejam escriturárias ou registrais, correrão por conta do Município, salvo aquelas inerentes aos imóveis matriculados sob os nºs 23.266 e 23.367.

Art. 6º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.192, de 07 de janeiro de 2005, bem como os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 5.803, de 18 de fevereiro de 2014.**

Prefeitura do Município de Varginha/MG, XX de xxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

FLS:	46
PROC:	10931/2023
DATA:	10/12/24
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o **Município de Varginha a receber, em doação**, da Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, área de aproximadamente **2.815,09m² (dois mil oitocentos e quinze metros quadrados e nove centésimos)**, localizada na Rua Sérvulo José Cardoso, Parque Boa Vista, devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **matrícula nº 38.353**, cujo valor, de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Varginha, é de **R$924.826,59 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Salienta-se que referida área fora objeto de doação pelo Município à Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, nos idos de 2005 (**Lei Municipal nº 4.192, de 07 de janeiro de 2005**), tendo sido, *a posteriori*, promovida a permuta de áreas entre aquela Entidade e a Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, mediante autorização legislativa (**Lei Municipal nº 5.803, de 18 de fevereiro de 2015**). Tal permuta consistiu, portanto, na troca do imóvel matriculado sob o nº 38.353, com os imóveis matriculados sob os nºs 23.266 e 23.267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Destarte, após a permuta acima referenciada, passaram a integrar o patrimônio da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira os imóveis matriculados sob o n° 23.266 e n° 23.267, localizados na Rua Mário de Morais, Parque Boa Vista, enquanto que, do patrimônio da Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo, passou a fazer parte o imóvel matriculado sob o n° 38.353.

Pois bem. Consoante as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, nos autos do Processo Administrativo n° 13.562/2024, fora edificada e consolidada, nos imóveis objetos das matrículas n° 23.266 e n° 23.267, Escola de Ensino Regular, a qual mantém suas atividades desde os idos de 2010.

As Entidades em referência são coirmãs, sendo elas a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira e a Associação da União Este Brasileira de Adventistas do Sétimo Dia, as quais, em comum acordo, pretendem que a área matriculada sob o n° 38.353 seja devolvida ao Patrimônio Público Municipal, a qual, inclusive, fora valorizada ao longo dos anos, entendendo, portanto, o Município, que houve o **cumprimento integral das obrigações anteriormente assumidas**.

Dessa forma, ante a construção e o funcionamento da Escola, somado ao fato de que o Município irá receber de volta imóvel dantes doado, não se têm dúvidas de que houve o **cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, previstas, notadamente, nos arts. 3° e 4°, da Lei Municipal n° 4.192, de 07 de janeiro de 2005, e, via lógica de consequência, naqueles aos quais foram sub-rogadas as obrigações, quais sejam, nos arts. 2° e 3°, da Lei Municipal n° 5.803, de 18 de fevereiro de 2014**.

FLS:	11
PROC:	10935/2023
DATA:	16/12/24
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Há que se mencionar que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira adquiriu e construiu, em área diversa, um moderno complexo de ensino, localizado na Rua João Urbano de Figueiredo, nº 201, Parque Boa Vista, endereço para o qual fora migrado o funcionamento, atendendo atualmente mais de 600 (seiscentos) alunos, sendo que esse novo prédio conta com 23 (vinte e três) salas de aula, sendo 10 (dez) delas exclusivas para o ensino infantil, um auditório com capacidade para 675 (seiscentos e setenta e cinco) pessoas, além de outras dependências que compõem um ambiente amplo, moderno e aconchegante.

Por fim, mister consignar, uma vez mais, que a área que se pretende receber em doação através da presente proposição, passou por expressiva **valorização mercadológica** ao longo dos anos, vez que a donatária promoveu benfeitorias no local, notadamente a **terrapianagem** do terreno, não restando dúvidas, portanto, que o seu retorno ao Patrimônio Público Municipal será de grande valia para a Municipalidade, sem se falar na localização privilegiada de referido bem imóvel.

Isto posto, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **regime de urgência**, previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Certos da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar, aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Autorizo.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal
de Varginha 16/12/24

Prefeito Municipal

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br